MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1277

Recife - Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 2.157/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alteracões posteriores:

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

- I Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, da Procuradoria Cível para o mês de AGOSTO de 2023, conforme anexo desta portaria.
- II Lembrar, aos Procuradores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.158/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

- I Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, da Procuradoria Criminal para o mês de AGOSTO de 2023, conforme anexo desta portaria.
- II Lembrar, aos Procuradores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.159/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

- I Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de AGOSTO de 2023, conforme anexo desta portaria.
- II Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ $n^{\rm 0}$ 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.160/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ n° 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

- I Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de AGOSTO de 2023, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.
- II Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ $n^{\rm 0}$ 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO Procurador-Geral de Justica

PORTARIA PGJ Nº 2.161/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

- I Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de AGOSTO de 2023, conforme anexo desta portaria.
- II Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Norma Mendonga Galvão de Carvalho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Hélio José de Carvalho Xavier SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURDICOS: Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

SECRETÁRIA-GERAL:

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhãe

UVIDOR

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Silvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos Edson José Guerra Lúcia de Assis Aguinaldo Fenelon de Barros Maria Ivana Botolho Vigira da Silva



Roberto Lyra - Edificio Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Anton CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.162/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de AGOSTO de 2023, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.163/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias, após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia, publicadas no DOE do dia 27/04/2023;

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de AGOSTO de 2023, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO Procurador-Geral de Justica

PORTARIA PGJ Nº 2.164/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9°, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. TANÚSIA SANTANA DA SILVA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina , de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 072ª Zona Eleitoral da Comarca de Floresta, no período de 01/08/2023 a 31/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.165/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. VANDECI SOUSA LEITE, 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 073ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém de São Francisco, no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, em razão das féria da Bela. Daliana Monique Souza Viana.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.166/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h". da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA, 1º Promotor de Justiça de Defesas da Cidadania de Garanhuns, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM OS INSTITUCIONAIS:

GERAL SUBSTITUTA



31/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO Procurador-Geral de Justica

PORTARIA PGJ Nº 2.167/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994.

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. RAUL LINS BASTOS SALES, Promotor de Justiça de Pedra, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 060ª Zona Eleitoral da Comarca de Buíque, no período de 01/08/2023 a 10/08/2023, em razão das féria da Bela. Ana Rita Coelho Colaço Dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.168/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9°, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. HENRIQUE RAMOS RODRIGUES, 12º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 035ª Zona Eleitoral da Comarca de Bezerros, no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, em razão das féria do Bel. Fábio Henrique Cavalcanti Estevam.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.169/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

063ª Zona Eleitoral da Comarca de Inajá, no período de 01/08/2023 a Indicar o Bel. OLAVO DA SILVA LEAL, Promotor de Justiça de Cupira, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 048ª Zona Eleitoral da Comarca de Altinho, no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, em razão das féria do Bel. Geovany de Sá

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.170/2023

Recife, 26 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que Ihes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994.

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. RHYZEANE ALAÍDE CAVALCANTI DE MORAIS, Promotora de Justiça de Tracunhaém, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 125ª Zona Eleitoral da Comarca de Condado, no período de 21/08/2023 a 30/08/2023, em razão das féria da Bela. Tayjane Cabral de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO Procurador-Geral de Justica

PORTARIA PGJ Nº 2.171/2023

Recife, 26 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática e das listas de habilitados(as) aos editais de exercício simultâneos publicados pelas Portarias PGJ n.ºs 1.119/2023 e 2.028/2023;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY, 1ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 41º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, em razão das férias do Dr. Cícero Barbosa Monteiro Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.172/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ERAL SUBSTITUTA



CONSIDERANDO a observância da lista tríplice conforme disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA, 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Garanhuns, no período de 22/07/2023 a 31/07/2023, em razão das férias da Dra. Giovanna Mastroianni de Oliveira.

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.173/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do processo SEI n° 19.20.0239.0010588/2023-14;

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019:

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES, 17ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, e o Dr. ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO, 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, ambos de 3ª Entrância, para atuarem conjuntamente na sessão do Tribunal do Júri da 1ª Vara Criminal de Garanhuns, pautada para o dia 15/08/2023, referente à ação penal nº 0001871-42.2020.8.17.0640, junto ao cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.174/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94.

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n° 19.20.0239.0017679/2023-35;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ALICE DE OLIVEIRA MORAIS, 2ª Promotora de

Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para atuar nas audiências da 3ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho, pautadas para o dia 26/07/2023.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 26/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.175/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94.

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial em razão da publicação da Portaria PGJ n.º 2.122/2023, no DOE de 24/07/2023;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.0561.0017590/2023-33;

CONSIDERANDO a observância da sequência da tabela de substituição automática, conforme disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria PGJ n. $^{\rm o}$ 2.153/2023, publicada no DOE de 26/07/2023, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Revogar a designação do Dr. ELSON RIBEIRO, 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Carpina, no período de 01/08/2023 a 10/08/2023, atribuída pela Portaria PGJ n.º 2.003/2023, a partir da publicação da presente Portaria.

LEIA-SE:

Revogar a designação do Dr. GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA, 2º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Carpina, no período de 01/08/2023 a 10/08/2023, atribuída pela Portaria PGJ n.º 2.003/2023, a partir da publicação da presente Portaria.

II - Manter a designação do Dr. ELSON RIBEIRO, 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Carpina, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/08/2023 a 10/08/2023, atribuída pela Portaria PGJ n.º 2.003/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.176/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei 13.134 de 14 de novembro de 2006,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonga Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Iyana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE

OUVIDOR Maria I izandra I ira de Carvalh CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Silvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Santos Giani Maria do Monte Santos Edson José Guerra Lúcia de Assis Aguinaldo Fenelon de Barros Maria Ivana Rotelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edificio Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonic CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3187-7000 Considerando, ainda que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras,

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores encaminhado pela Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho, processo SEI nº 19.20.0067.0016130/2023-12,

RESOLVE:

PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro em anexo:

PORTARIA PGJ Nº 2.177/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições ÁREA SERVIÇO SOCIAL legais:

CONSIDERANDO o processo SEI n° 19.20.0595.0015149/2023-52 , Comunicação Interna nº 6/2023 - CPPAD;

CONSIDERANDO o Parecer AJM nº. 230/2023 e Despacho nº 6955/2023 - SUBADM;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora REBECA FARIAS PAES BARRETO, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.751-9, da presidência da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

II - Designar o servidor MÚCIO MÁRCIO MIRANDA MARINHO, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 187.736-4, para a presidência da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

III - Atribuir aos integrantes da Comissão o Adicional previsto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores, observando a vedação contida no Art. 13 da Lei Complementar nº 13/1995:

IV - Publicar a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

V – Esta Portaria retroagirá ao dia 20/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.178/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como a Homologação do referido concurso, publicadas no D.O.E. de 07/08/2019, através do Edital nº 13/2019;

CONSIDERANDO a solicitação de vacância do cargo efetivo de Analista Ministerial, protocolada no processo SEI nº 19.20.0282.0014490/2023-

CONSIDERANDO a solicitação de reposição da vaga de Analista Ministerial, gerada pela vacância, constante no processo SEI nº 19.20.0063.0017454/2023-20;

CONSIDERANDO a Manifestação nº 62/2023 - NGP e o Despacho nº 7164/2023 - SUBADM, acolhendo o pronunciamento do NGP;

CONSIDERANDO, por fim, as nomeações publicadas até a presente

RESOLVE:

NOMEAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:

CLASSIFICAÇÃO: 1º

NOME: MEIRYLLEN DE ALMEIDA FARIAS GOMES LOTAÇÃO: GERÊNCIA EXECUTIVA MINISTERIAL DE APOIO TÉCNICO - GEMAT

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 208/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 459767/2023 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 26/07/2023

Nome do Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 459714/2023 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias - Alteração Data do Despacho: 26/07/2023

Nome do Requerente: CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de outubro/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 459715/2023 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias - Indenização Data do Despacho: 26/07/2023

Nome do Requerente: CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da

Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM OS INSTITUCIONAIS:

SERAL SUBSTITUTA



Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 459589/2023 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 26/07/2023

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 22/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 459608/2023 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 26/07/2023

Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 23/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 459622/2023 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 26/07/2023

Nome do Requerente: LEÔNCIO TAVARES DIAS

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 23/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 459629/2023 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 26/07/2023

Nome do Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA

ALBUQUERQUE

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 23/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 459653/2023 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 26/07/2023

Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

MARTINS

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 23/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 459657/2023 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 26/07/2023

Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

KFRSHAW

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em

pecúnia indenizatória, referente ao plantão

realizado em 22/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 459596/2023 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 26/07/2023

Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 15/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de

Número protocolo: 459661/2023 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 26/07/2023

Nome do Requerente: CRISLEY PATRICK TOSTES

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 22/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 459689/2023 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 26/07/2023

Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 22 e 23/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 459723/2023 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 26/07/2023

Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 23/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 459736/2023 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 26/07/2023

Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 23/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 459543/2023 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 26/07/2023

Nome do Requerente: JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 16/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 459504/2023 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Conversão em Pecúnia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM NTOS INSTITUCIO<u>NAIS:</u>

ERAL SUBSTITUTA

Data do Despacho: 26/07/2023

Nome do Requerente: ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 15/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 459479/2023 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 26/07/2023

Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 19/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 459752/2023 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 26/07/2023

Nome do Requerente: GLÁUCIA HULSE DE FARIAS

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 23/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 459685/2023 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença Médica Data do Despacho: 25/07/2023

Nome do Requerente: EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 30 (trinta) dias de licença ao requerente, a partir do dia 24/07/2023, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 459734/2023 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 25/07/2023

Nome do Requerente: ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 459729/2023 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 25/07/2023

Nome do Requerente: FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 459691/2023 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 25/07/2023

Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS

MACEDO FILHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 459704/2023 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 25/07/2023

Nome do Requerente: EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 459705/2023 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 25/07/2023

Nome do Requerente: VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 459706/2023 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 25/07/2023

Nome do Requerente: RICARDO VAN DER LINDEN DE

VASCONCELLOS COELHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 459711/2023 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 25/07/2023

Nome do Requerente: MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 459717/2023 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 25/07/2023

Nome do Requerente: RICARDO GUERRA GABÍNIO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 459718/2023 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 25/07/2023

Nome do Requerente: PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 459537/2023 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias - Alteração Data do Despacho: 25/07/2023

Nome do Requerente: VINICIUS SILVA DE ARAÚJO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de outubro/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 459677/2023 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 25/07/2023

Nome do Requerente: LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 459678/2023 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 25/07/2023

Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 459681/2023 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 25/07/2023

Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO Chefe de Gabinete

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Norma Mendonça Galvão de Carvalho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Hélio José de Carvalho Xavier SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURDÍDICOS:

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

SECRETÁRIA-GERAL:

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE

OUVIDOR Maria Lizandra Lira de Carva CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Silvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

antos iani Maria do Monte Santos dson José Guerra úcia de Assis guinaldo Fenelon de Barros Jaria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000

DESPACHO PGJ/CG Nº 209/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0370.0017274/2023-81

Documento de Origem: SEI Assunto: Comunicação Data do Despacho: 25/07/2023

Nome do Requerente: AURINILTON LEAO CARLOS SOBRINHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0364.0017116/2023-72

Documento de Origem: SEI Assunto: Comunicação Data do Despacho: 25/07/2023

Nome do Requerente: BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0619.0015649/2023-63

Documento de Origem: SEI Assunto: Comunicação Data do Despacho: 25/07/2023

Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.1294.0016636/2023-52

Documento de Origem: SEI Assunto: Comunicação Data do Despacho: 25/07/2023

Nome do Requerente: JOAO ELIAS DA SILVA FILHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0699.0014451/2023-72

Documento de Origem: SEI Assunto: Comunicação Data do Despacho: 25/07/2023

Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0266.0017324/2023-97

Documento de Origem: SEI Assunto: Diárias e Passagens Data do Despacho: 25/07/2023

Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9ª da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 240,10, à Bela. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA, Coordenadora do CAO defesa da infância e Juventude, para participar em evento Agenda Compartilhada na oficina "A Casa é Sua: Implementando Programas de Acolhimento Família", a se realizar em Caruaru – PE, no dia 26/07/2023. Devendo o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0766.0017398/2023-08

Documento de Origem: SEI Assunto: Diárias e Passagens Data do Despacho: 25/07/2023

Nome do Requerente: ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIO

LEÃO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9ª da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 960,42, à Dra. ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIO LEÃO, Coordenadora do CAO Educação, para participar de Reunião com a GRE Submédio São Francisco e GRE Sertão Central, gestores, conselhos municipais de educação, TCE/PE, dirigentes de educação. Abordados assuntos de educação, bem como do

Workshop: Controle Social e Orçamento na Prática, parceria do MPPE com o TCE/PE, a se realizar em Serra Talhada – PE, no dia 01/08/2023, com saída no dia 31/07 e retorno no dia 02/08/2023. Devendo o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0266.0017325/2023-70

Documento de Origem: SEI Assunto: Diárias e Passagens Data do Despacho: 25/07/2023

Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9ª da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 240,10, à Bela. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA, Coordenadora do CAO defesa da infância e Juventude, para participar em evento Agenda Compartilhada na oficina "A Casa é Sua: Implementando Programas de Acolhimento Família", a se realizar em Garanhuns – PE, no dia 27/07/2023. Devendo o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0239.0016660/2023-97

Documento de Origem: SEI Assunto: Diárias e Passagens Data do Despacho: 26/07/2023

Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9ª da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.200,52, à Dra. DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA, Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, para participar da ação institucional "Agenda Compartilhada", a se realizar em Caruaru e Garanhuns/PE, respectivamente, nos dias 26/07 e 27/07/2023, com saída no dia 25 e retorno no dia 27/07/2023. Devendo o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 11ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP Recife, 26 de julho de 2023

EXTRATO DA ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 05 de julho de 2023

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis. nesta cidade

Disponível em: https://www.youtube.com/@mppeaovivo2692/streams Presidência: Dr. RENATO DA SILVA FILHO – Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais

Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo o Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES), Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (substituindo Drª. LUCIA DE ASSIS), Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Drª. CHRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (substituindo a Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA), Dr. MARCOS AURÉLIO FARIAS DA SILVA (substituindo a Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO), AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

UBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM SSUNTOS INSTITUCIONAIS: Iorma Mendonça Galvão de Carvalho UBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

Hélio José de Carvalho Xavier SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ASSUNTOS JURÍDICOS: COORREGEDOR-GERAL

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL: Janaína do Sacramento Bezerra CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE

OUVIDOR Maria Lizandra Lira de Carva CONSELHO SUPERIOR

marcos Antonio Matos de Carvaino (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Silvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Giani Maria do Monte Santos

Santos Giani Maria do Monte Santos Edson José Guerra Lúcia de Assis Aguinaldo Fenelon de Barros Maria Ivana Rotelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000 Representante da AMPPE: Dra. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte Secretária: Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consubstanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Constatado pela Secretária o comparecimento dos Conselheiros acima nominados e a ausência iustificada, em virtude de férias, da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, da Dra. Giani Maria Rodolfo de Melo e da Dra. Lúcia de Assis, bem como do Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos

I - Comunicações da Presidência: o Presidente em exercício cumprimentou todos e justificou a ausência do Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, em virtude deste se encontrar em gozo de férias; II -Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: a Dra. Ana Maria Moura registrou a ausência da Dra. Deluse Florentino, decorrente de outro compromisso; III - Aprovação da Ata da 9ª Sessão Extraordinária/2023: Colocado em apreciação o extrato da ata da 9ª Sessão Extraordinária do CSMP, realizada em 21/06/2023, foi aberta a discussão. O Presidente, então, submeteu o extrato da ata da 9ª Sessão Extraordinária do CSMP/2023 à discussão e à votação, tendo sido aprovado à unanimidade dos votantes; IV - Processos apreciados na 24ª Sessão Virtual/2023: O Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 24ª Sessão Virtual, realizada no período de 19 a 22 de junho de 2023, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 15/06/2023. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual; V.I -Instaurações de Inquéritos Civis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 02053.001.030/2023, 02019.000.591/2022, $01613.000.008/2023,\ 02050.000.821/2022,\ 02412.000.195/2022,$ 02412.000.293/2022, 02412.000.570/2022, 02412.000.493/2022, 02412.000.518/2022, 02019.000.565/2022, 01998.001.482/2022, 01876.000.804/2022, 01876.000.221/2022, 01715.000.016/2020, 01659.000.065/2022, 01589.000.025/2023, 01715.000.019/2022, $01998.000.849/2022,\ 01659.000.065/2022,\ 02225.000.254/2021,$ $02141.000.031/2023,\ 02225.000.081/2022,\ 02019.000.591/2022,$ 02141.000.026/2023, 01659.000.072/2022, 01879.000.425/2023, 02141.000.021/2023, 02141.000.034/2023, 02053.000.430/2023, 01636.000.022/2023, 02420.000.033/2022, 01891.001.465/2023, 01884.000.058/2023, 01891.001.493/2023, 02141.000.033/2023, $01891.000.006/2023,\ 02053.003.032/2022,\ 01891.000.300/2023,$ $01778.000.009/2023,\ 01778.000.092/2022,\ 02053.003.289/2022,$ 01680.000.012/2023, 02061.004.529/2022, 02141.000.046/2023, 02141.000.068/2023, 01973.000.110/2023, 02019.000.565/2022, 01973.000.455/2023, 01973.000.066/2023, 02034.000.017/2023, 02236.000.007/2023, 01973.000.122/2023, 01589.000.028/2023, $02220.000.210/2022,\ 02011.000.247/2023,\ 01876.000.657/2022,$ $01544.000.005/2023,\ 01973.000.116/2023,\ 01589.000.028/2023,$ 01656.000.054/2023, 01656.000.047/2023, 01656.000.051/2023, 02302.000.197/2022, 02158.000.400/2022, 02053.000.908/2023, $01654.000.040/2022,\ 02474.000.023/2023,\ 02474.000.123/2022,$ 01532.000.040/2023, 01532.000.041/2023, 01654.000.084/2021, 02144.000.368/2022, 01656.000.050/2023, 02246.000.008/2023, $02425.000.018/2023,\ 02009.000.596/2023,\ 01656.000.052/2023,$ $02220.000.038/2022,\ 01656.000.049/2023,\ 02268.000.066/2022,$ 01656.000.048/2023, 02053.001.080/2023, 02053.001.079/2023, $02053.001.097/2023,\ 02302.000.197/2022,\ 01923.000.415/2022,$ 01926.000.148/2022, 02141.000.104/2023,

 $02141.000.115/2023,\ 01639.000.087/2022,\ 02141.000.114/2023,$ 02058.000.063/2023, 02011.000.279/2022, 01681.000.006/2020, 02053.001.082/2023, 02141.000.127/2023, 01973.000.069/2023, $02142.000.313/2022,\ 02141.000.120/2023,\ 02141.000.130/2023,$ 01972.000.012/2023, 02141.000.156/2023, 02141.000.177/2023, 02141.000.180/2023, 02141.000.182/2023, 01972.000.013/2023, $02053.001.085/2023,\ 01884.000.410/2023,\ 02301.000.245/2022,$ 01544.000.006/2023, 01884.000.462/2023, 01884.000.425/2023, 02018.000.064/2021, 01544.000.007/2023, 02070.000.481/2022, $02141.000.190/2023,\ 02140.000.063/2023,\ 01565.000.015/2023,$ 02289.000.176/2023, 01664.000.062/2023, 02236.000.007/2023, 01973.000.077/2023, 02142.000.302/2022, 02262.000.283/2023, $02258.000.113/2022,\ 02019.000.441/2023,\ 01972.000.184/2022,$ $02019.000.071/2023,\ 02019.000.290/2023,\ 01884.000.359/2023,$ 01645.000.010/2022, 01973.000.079/2023, 02019.000.325/2023, $02019.000.326/2023,\ 02053.000.871/2023,\ 02053.000.872/2023,$ 01973.000.074/2023, 02019.000.355/2023, 02019.000.058/2023, 02018.000.057/2023, 02050.000.792/2022 V.II - Conversão de PP's em IC's: 02261.000.085/2021, 02261.000.225/2021, 02261.000.007/2021, $02098.000.181/2021,\ 02261.000.015/2021,\ 01680.000.127/2022,$ 01872.000.203/2022, 01926.000.098/2022, 02261.000.050/2021, $01680.000.127/2022,\ 02261.000.131/2021,\ 01939.000.201/2022,$ 02261.000.019/2022, 01871.000.114/2022, 01592.000.037/2022, 02019.000.567/2022, 02014.000.173/2022, 01975.000.422/2022, $01998.001.277/2022,\ 02053.001.601/2022,\ 02261.000.207/2021,$ 01923.000.366/2022, 01975.000.422/2022, 01975.000.419/2022, 01879.000.369/2022, 02326.001.188/2022; V.III - Declínio de atribuição: 01979.000.224/2023; V.IV - Prorrogação de Prazo: 02014.001.302/2020, 02050.000.302/2020, 02014.001.441/2020, 01708.000.018/2021, 01708.000.011/2021, 02420.000.014/2022, $02081.000.044/2021,\ 02009.000.293/2021,\ 02009.000.289/2020,$ 01975.000.234/2021, 01931.000.233/2021, 02054.000.035/2020, $01876.000.225/2022,\ 2018/16295,\ 02053.000.917/2022,$ 02053.001.103/2022, 01979.000.060/2020, 02053.001.413/2022, 01979.000.087/2020, 01581.000.009/2020, 01975.000.200/2020, $02053.001.079/2020,\ 01876.000.798/2022,\ 01876.000.758/2022,$ 01876.000.178/2021, 02310.000.029/2023, 02053.003.562/2021, 02050.000.312/2020. 02053.001.918/2020. 01708.000.014/2021. 02053.001.187/2020, 02142.000.117/2021, 02142.000.090/2021, 02053.002.141/2020, 02053.002.242/2020, 02053.000.576/2021, $01975.000.188/2020,\ 02053.002.153/2020,\ 02053.002.150/2020,$ $01998.001.163/2020,\ 02058.000.065/2023,\ 02052.000.495/2022,$ 02052.000.501/2022, 02052.000.497/2022, 02053.002.322/2020, 02053.001.922/2020, 02308.000.006/2022, 01940.000.226/2020, 02318.000.022/2020, 02019.000.328/2021, 02019.000.373/2022, 01979.000.211/2020, 02318.000.023/2020 V.V -Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: 01975.000.264/2023, 01975.000.262/2023. 01975.000.263/2023, 01911.000.047/2023, 02262.000.240/2023 V.VI -Suspeição: 19.20.0569.0013511/2023-48, 19.20.1307.0014864/2023-74 V.VII - Recomendação: 02261.000.019/2021, 01785.000.175/2023, $01677.000.034/2023,\ 01695.000.010/2022,\ 01998.002.314/2022,$ 01712.000.104/2022, 01977.000.483/2021, 01998.000.734/2023, 01633.000.102/2023, 02014.001.267/2022, 01589.000.022/2022, 01534.000.005/2023 V.VIII - Diversos: 01872.000.111/2022, 02417.000.090/2023; Com a palavra, o Presidente em exercício retomou assunto tratado em sessão anterior (8ª Sessão Extraordinária do CSMP/2023), em especial a questão apresentada pelo Dr. Solon Ivo da Silva quanto à ausência de resposta aos expedientes encaminhados por sua Promotoria de Justiça a diversos órgãos estaduais e municipais, o que retardava o andamento dos procedimentos investigativos. Disse que recebeu relatório de expedientes sem resposta à Promotoria de Justiça em que Dr. Solon Ivo é titular e que são inúmeros os expedientes nesta situação e que, em que pese o

AL SUBSTITUTA



Colegiado ter decidido naquela reunião que o CSMP daria apoio ao Dr. Solon Ivo quanto a este problema, gostaria que fosse decidido se caberia à Dra. Giani Maria do Monte ou ao Conselho Superior, por intermédio do Presidente do CSMP, oficiar esses órgãos para que respondam ao promotor de justiça. Colocado em deliberação, o Colegiado decidiu, por maioria de votos, que caberia à Presidência do CSMP oficiar os órgãos constantes da relação apresentada por Dr. Solon Ivo, indicando os ofícios pendentes de cumprimento. VI -Julgamento do Processo SEI 19.20.0264.0006839/2023-79 - Relator: Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo improvimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). O Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

AVISO CSMP Nº 99/2023 Recife, 26 de julho de 2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justica. Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Dra. LUCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 30ª Sessão Virtual Ordinária/2023, no período de 07 a 11 de agosto 2023. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 02/08/2023, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 04/08/2023).

Recife, 26 de julho de 2023.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães Promotora de Justiça Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 883/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0619.0017080/2023-32;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

 I – Dispensar, a pedido, o servidor PEDRO FILIPE FERREIRA DUARTE, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.350-5, das funções de Secretário Ministerial das Promotorias de Justiça Criminais da Capital com atuação no Juizado Especial Criminal da Capital, símbolo FGMP-1;

II - Lotar a servidora RENATA PEREIRA GARCIA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.470-6, na

31ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação no Juizado Especial Criminal da Capital;

III – Designar a servidora RENATA PEREIRA GARCIA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.470-6, para o exercício das funções de Secretária Ministerial das Promotorias de Justiça Criminais da Capital com atuação no Juizado Especial Criminal da Capital, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1.

IV - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 884/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0619.0017080/2023-32;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

 I – Dispensar a servidora RENATA PEREIRA GARCIA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.470-6, das funções de Secretária Ministerial da Secretaria Geral do Ministério Público, símbolo FGMP-1:

II – Designar o servidor RAFAEL BEZERRA DE SOUZA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.037-9, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Secretaria Geral do Ministério Público, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1:

III – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife,26 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 885/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0282.0014490/2023-36;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INISTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

SECRETÁRIA-GERAL:

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE

OUVIDOR Maria Lizandra Lira de Carvalh

CONSELHO SUPERIOR

(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edeno José Guerra

F F C S S E S Silva F

MP PE

loberto Lyra - Edifício Sede Lua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio EP 50.010-240 - Recife / PE - Imail: ascom@mppe.mp.br I – Declarar vago o cargo de Analista Ministerial - Área Jurídica ocupado pela servidora ROBERTA GOUVEIA DE REZENDE PEREIRA, matrícula nº 190.176-1, em virtude de posse em outro cargo inacumulável e conforme previsão disposta no inciso VII do Art. 81 da Lei nº 6.123/68;

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 19/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 886/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0051.0017511/2023-19;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor ANDRÉ FELIPE OLIVEIRA GONDIM, Servidor Extraquadro, Matrícula nº 190.617-8, da função de Assessor da Assistência Militar e Policial Civil, FGMP-8, símbolo FGMP-8;

II – Dispensar o servidor PORFÍRIO GOMES DA SILVA DE ALBUQUERQUE, Servidor Extraquadro, Matrícula nº 190.619-4, da função de Gerente Ministerial de Segurança Institucional, símbolo FGMP-5;

III – Designar o servidor ANDRÉ FELIPE OLIVEIRA GONDIM, Servidor Extraquadro, Matrícula nº 190.617-8, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Segurança Institucional, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5;

IV – Esta Portaria retroagirá ao dia 25/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife,26 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 887/2023 Recife, 26 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023.

Considerando a solicitação constante no processo SEI n° 19.20.0759.0017525/2023-79;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor CARLOS EDUARDO RAMOS LEÇA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.589-

3, das funções de Secretário Ministerial das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital, símbolo FGMP-1;

II – Designar o servidor DAVID CAVALCANTI FERNANDES DE SOUZA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.999-0, para o exercício das funções de Secretário Ministerial das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III - Esta Portaria retroagirá ao dia 26/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 131 Recife, 26 de julho de 2023

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1056

Assunto: Pautas, Tabela de Atuações e Atas - 1ª Vara do júri-

Junho/2023

Data do Despacho: 25/07/23

Interessado(a): Promotorias de Justiça do Júri da Capital Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 1057

Assunto: Pautas, Tabela de Atuações e Atas - 2ª Vara do júri-

Junho/2023

Data do Despacho: 25/07/23

Interessado(a): Promotorias de Justiça do Júri da Capital Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 1058

Assunto: Tabela de Atuações, Pautas de Júris e Audiências -

Junho/2023

Data do Despacho: 25/07/23

Interessado(a): 17ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 1059 Assunto: CPJ nº 004/2023 Data do Despacho: 26/07/23

Interessado(a): Colégio de Procuradores de Justiça

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e

pronunciamento.

Protocolo Interno: 1060 Assunto: Férias/Pautas Data do Despacho: 26/07/23

Interessado(a): Márcio Fernando Magalhães França

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: SEI nº 19.20.0364.0017116/2023-72

Assunto: Exercício Simultâneo Data do Despacho: 20/07/23

Interessado(a): Bruno Pereira Bento de Lima Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Iyana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

CHEFE DE GABINETE José Paulo Cavalcanti Xavier Filho COORDENADORA DE GABINETI

OUVIDOR

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antonio Matos de Larvaino (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Silvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Giani Maria do Monte Santos

Monte Santos Jerra elon de Barros



loberto Lyra - Edifício Sede Lua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio EF 50.010-240 - Recife / PE i-mail: ascom@mppe.mp.br one: 81 3182-7000 Assunto: PJE

Data do Despacho: 20/07/23

Interessado(a): Coordenação da Central de Inquéritos da Capital Despacho: Acolho a manifestação supra. À Coordenação de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, para pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: PGA nº 004/2023 Data do Despacho: 21/07/23

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e

pronunciamento.

Protocolo: SEI nº 19.20.0370.0017274/2023-81

Assunto: Reassunção Data do Despacho: 21/07/23

Interessado(a): Aurinilton Leão Carlos Sobrinho

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...) Assunto: Solicitação Data do Despacho: 21/07/23 Interessado(a): CAO Saúde

Despacho: Ciente. Remeta-se ao CAO Saúde.

Protocolo: (...)

Assunto: Residência Fora da Comarca

Data do Despacho: 24/07/23

Interessado(a): Romero Tadeu Borja de Melo Filho

Despacho: Considerando as atribuições específicas para o caso e, já ofertado o pronunciamento desta Corregedoria, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, permanecendo cópia arquivada neste Órgão.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício nº 030/2023 Data do Despacho: 25/07/23

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Itaquitinga

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e

pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: 5º Relatório Trimestral Data do Despacho: 25/07/23 Interessado(a): Filipe Venâncio Côrtes

Despacho: Por fim, nos moldes do artigo 13, §3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, decorrido o prazo, com ou sem manifestação do Promotor de Justiça, encaminhe-se o presente Relatório Trimestral ao Procurador-Geral de Justica.na qualidade de Presidente do Conselho

Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os devidos fins, solicitando que, após seu julgamento, seja devolvido a este órgão correcional para

anotação em pasta própria e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: 5º Relatório Trimestral Data do Despacho: 25/07/23

Interessado(a): Gustavo de Queiroz Zenaide

Despacho: Por fim, nos moldes do artigo 13, §3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, decorrido o prazo, com ou sem manifestação do Promotor de Justiça, encaminhe-se o presente Relatório Trimestral ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os devidos fins, solicitando que, após seu julgamento, seja devolvido a este órgão correcional para anotação em pasta própria e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Resolução CNMP nº 204/2019

Data do Despacho: 25/07/23

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e

pronunciamento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº nº 02053.000.346/2021 Recife, 16 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA

CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.000.346/2021 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no exercício das atribuições na curadoria da defesa do consumidor, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, ambos da Constituição Federal; art. 67, caput, e seu § 2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27 e seu parágrafo único, I e IV, da Lei nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, II, e 5º, I, ambos da Lei Federal nº 7.347 /1985, e os arts. 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), em conjuminância com o art. 25, IV, "a", da Lei Federal nº 8.625/1993, e art. 72, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, estatuem caber ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao consumidor, bem como a tutela de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos:

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor; a proteção de seus interesses econômicos; a melhoria da sua qualidade de vida; bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, conforme artigo 4º, caput, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos a existência digna, nos ditames da justiça social, conforme inciso XXXII, do art. 5º, e inciso V, do art. 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO a instauração de inquérito civil para investigar indícios de negativa de procedimento de curetagem, por carência contratual, pela Hapvida;

CONSIDERANDO que quando o consumidor assina seu contrato com a operadora de um plano de saúde, esta pode exigir o cumprimento de um prazo de carência para a utilização de seus serviços, conforme os termos da contratação;

CONSIDERANDO que entende-se por carência o período ininterrupto, contado a partir da data de início da vigência do contrato do plano de saúde, durante o qual o contratante paga as mensalidades, porém ainda não tem acesso a determinadas coberturas contratualmente previstas;

CONSIDERANDO que o diagnóstico de aborto retido configura um estado de risco para a paciente, o que determina a cobertura de atendimento na forma do art. 35- C, inciso II, da Lei n.º 9.656/98, com redação dada pela Lei n.º 11.935/2009;

CONSIDERANDO que "complicações no processo gestacional", certamente deve incluir qualquer situação que apresente risco, de modo que a morte embrionária durante a gravidez encontra-se evidentemente contemplada pelo legislador, sendo bem claro o texto da norma citada; CONSIDERANDO que, no exercício de suas atividades, o Ministério Público poderá fazer RECOMENDAÇÕES para a adoção de providências que visem sanar omissões, prevenir, corrigir ou reprimir irregularidades;

RESOLVE RECOMENDAR ao HAPVIDA, CNPJ nº 05.197.443/0001-38, sediada em Rua Pacífico Dos Santos, Nº 25, Bairro Paissandu, CEP 52010-030, Recife - Pe que se

abstenha de negar procedimento classificado por médico assistente como de emergência, cujo usuário/consumidor esteja cumprindo prazo de carência, incluindo procedimento cirúrgico denominado de curetagem.

Solicita-se seja dada divulgação imediata e adequada à presente recomendação e adotadas as providências necessárias a prevenir eventuais violações da lei, com resposta

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Norma Mendonça Galvão de Carvalho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIQ ASSUNTOS JURÍDICOS: Norma Mendonça Galvão de Carvalho COORREGEDOR-GERAL

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

SECRETÁRIA-GERAL: Janaína do Sacramento Bezerra CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE

OUVIDOR Maria Lizandra Lira de Carvalh CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Silvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos Edson José Guerra Lúcia de Assis Aguinaldo Fenelon de Barros Maria Ivana Batelho Vigira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antoni CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br E-nne: 81 3182-7000 por escrito no prazo de até 10 dias a esta Promotoria de Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Subprocuradoria de Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para que promova a publicação no Diário Oficial do Estado; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor, para fins de conhecimento e registro; e ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessária a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Recife, 16 de maio de 2023.

Maviael de Souza Silva,

16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

RECOMENDAÇÃO Nº nº 02303.000.024/2022 Recife, 10 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES
Procedimento nº 02303.000.024/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em atuação conjunta da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES e do Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) da Área da Saúde, instituído por meio da PORTARIA PGJ Nº 1.330 /2022, de 17 de maio de 2022, publicada no DOE de 18 de maio de 2022, bem como por seus membros integrantes, designados pela PORTARIA PGJ Nº 1.446/2022, de 31 de maio de 2022, publicada no DOE de 01 de junho de 2022, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA PGJ Nº 1.330/2022, de 17 de maio de 2022, publicada no DOE de 18 de maio de 2022, que instituiu junto ao Centro de Apoio Operacional de Promoção e Defesa da Saúde, o Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) para fins de intensificar a ação dos promotores de justiça que atuam nos municípios da III e V Regiões de Saúde, buscando melhorar a assistência ao prénatal, com foco na garantia do acesso das gestantes aos exames de rotina, bem como da redução do tempo de retorno dos resultados, conforme plano de trabalho constante do anexo I da referida Portaria; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, alínea "a", c/c art. 4º da Resolução PGJ nº 02/2022, que ao regulamentar o art. 22B da lei Complementar nº 12/94, especifica, entre as atividades a serem desempenhadas pelo GACE - Grupo de Atuação Conjunta Especializada, a atuação na execução de projetos institucionais ou ações estratégicas, de conteúdo finalístico, inclusive de forma regionalizada, mediante aquiescência do membro titular;

CONSIDERANDO a PORTARIA PGJ Nº 1.446/2022, de 31 de maio de 2022, publicada no DOE de 01 de junho de 2022, por meio da qual o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 32B, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e na Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022 designou os Membros JOÃO ALVES DE ARAÚJO, 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, e MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA, Promotora de Justiça de Nazaré da Mata, todos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no GACE instituído pela Portaria PGJ nº 1.330/2022, junto ao CAO Defesa da Saúde, com atuação vinculada ao plano de trabalho apresentado e em conjunto ou separadamente com os titulares das promotorias de Justiça envolvidas, que deverão expressamente aquiescer à referida atuação, a partir de 01 de junho de 2022, prorrogado até 31 de janeiro de 2023, conforme Portaria PGJ 002/2023, publicada no Diário Oficial de 03 de janeiro de 2023, sendo designado o Bel. ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO, Coordenador do CAO Defesa da Saúde, para as funções de Coordenação do GACE em questão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de

2010, que estabeleceu diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), como estratégia para superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político institucional do SUS, a fim de assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços de que necessita com efetividade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1.459 de 24 de junho de 2011, do Ministério da Saúde, instituiu no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) a Rede Cegonha, definida como uma rede de cuidados que visa a assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério,

bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis:

CONSIDERANDO que durante a Assembleia Geral das Nações Unidas de 2015, em Nova York, foi lançada a Estratégia Global para a Saúde das Mulheres, das Crianças e dos Adolescentes 2016-2030, que tem como parte de suas ações assegurar a cobertura de saúde para atenção integral à saúde reprodutiva, materna e neonatal e abordar todas as causas de mortalidade materna, morbidades reprodutivas e maternas e deficiências relacionadas;

CONSIDERANDO o Protocolo da Atenção Básica: Saúde das Mulheres, publicada em 2016 pelo Ministério da Saúde, que tem por objetivo ampliar a resolutividade das equipes de saúde, proporcionando ampliação do escopo de práticas e apoio ao processo de trabalho a partir da oferta de tecnologias assistenciais e educacionais;

CONSIDERANDO que a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017 determinou que a Rede Cegonha deve ser organizada de maneira a possibilitar o provimento contínuo de ações de atenção à saúde materna e infantil para a população de determinado território, mediante a articulação dos distintos pontos de atenção à saúde, do sistema de apoio, do sistema logístico e da governança da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de março de 2022, lançou suas primeiras diretrizes globais para apoiar mulheres e recém nascidos no período pós-natal, incluindo a ampliação do quadro de recursos humanos nessa assistência, com a atuação das enfermeiras obstétricas;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA/SAPS/MS Nº 1, de 15 de fevereiro de 2022, que instituiu como indicador para avaliar o acesso ao pré-natal a "Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas", sendo a 1ª consulta até a 12 ª semana de gestação;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 09/2022 GEASM/SES/PE, que dispõe sobre elementos a serem observados no atendimento de gestantes na Atenção Primária de Saúde (APS) com orientações para os encaminhamentos à Atenção Ambulatorial Especializada contribuindo para a qualificação da atenção à saúde da mulher no ciclo da gestação, parto e puerpério na Rede de Atenção Materna e Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da política pública de Atenção ao Pré-Natal no Município de Palmares, como parte do Projeto de Fortalecimento da Assistência ao Pré-Natal, em especial quanto à realização dos exames preconizados e à disponibilização de médico obstetra na rede municipal para a realização do pré-natal de gestantes de alto risco:

CONSIDERANDO que, nesse sentido, foram requisitadas informações do Município quanto aos itens que compõem o objeto da presente atuação ministerial, sendo elaborada planilha e apresentado Relatório de Estudo Técnico, em anexo, que aponta as deficiências na oferta dos exames preconizados e da disponibilização de médico obstetra em cada município participante:

CONSIDERANDO que em audiência extrajudicial realizada em 06 de dezembro de 2022, os municípios participantes se comprometeram a apresentar, junto à GERES respectiva, cronograma de ações de adequação para regularizar a oferta dos exames do

pré-natal e a disponibilização de médico obstetra, o que restou

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho.

COORREGEDOR-GERAL

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Iyana Rotelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhãe:

DUVIDOR Maria Lizandra Lira de Carvalho CONSELHO SUPERIOR

Marcos António Matos de Carvalho (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Silvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Giani Maria do Monte Santos

Giani Maria do Monte Santos Edson José Guerra Lúcia de Assis Aguinaldo Fenelon de Barros Maria Ivana Rotelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br E-pne: 81 3182-7000 dificultado em face das mudanças havidas na transição da gestão estadual ocorrida a partir de 01 de janeiro de 2023; RESOLVE

RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE Palmares que, diante do quanto evidenciado no Relatório do Estudo, em anexo, REGULARIZE a Oferta de Exames de Rotina no Pré Natal e de Médico Obstetra no Município, adotando as medidas necessárias para o seu fiel cumprimento, a fim de assegurar às munícipes o pleno acesso à saúde no período gestacional e garantir a integralidade do cuidado pré-natal, com repercussões diretas nos índices de mortalidade materna e infantil do Município; Para divulgação imediata e adequada à presente recomendação, DETERMINA:

- a) remessa de cópia da presente ao Poder Público Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde e à Procuradoria do Município, assinalando prazo de 05 (cinco) dias para que se manifestem sobre o acatamento de seus termos;
- b) remessa de cópia da presente, para conhecimento, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Saúde do MPPE, por meio eletrônico, para conhecimento;
- c) a remessa de cópia desta Recomendação ao Conselho Superior do MPPE, para conhecimento;
- d) a remessa de cópia desta Recomendação à Secretaria Geral do MPPE, em meio digital, para fim de publicação no Diário Oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Palmares, 10 de janeiro de 2023. Maísa Silva Melo de Oliveira Promotora de Justiça – Gace Saúde

RECOMENDAÇÃO № RECOMENDAÇÃO № 001/2023 Recife, 25 de julho de 2023 MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2023

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ESCADA

REFERÊNCIA: Recomenda ao Município de Escada a suspensão do Concurso Público de Provas, Edital nº 001/2023, que visa o preenchimento de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, do Poder Público Municipal, cujas provas objetivas foram aplicadas no dia 28 de maio de 2023, ante a existência de indícios de fraude e irregularidades.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu órgão de execução subscrevente, no uso das suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93; no art. 27, parágrafo unico, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art.127, caput);

CONSIDERANDO que são atribuições do Ministério Público zelar pela fiscalização do cumprimento da lei, em causas em que haja interesse público, exercendo a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, podendo, para tanto, expedir RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA, consoante art. 27, inciso IV da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça, com prerrogativa na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, analisando o edital do concurso da Prefeitura de Escada e os acontecimentos denunciados, verificou fortes indícios de fraude e irregularidades;

CONSIDERANDO que as denúncias chegaram ao conhecimento desta Promotoria de Justiça através do canal online de

atendimento à população (WhatsApp) e pelo protocolo direto na Secretaria Ministerial, dando conta de que, no dia da aplicação das provas objetivas do certame, em 28/05/2023, vários candidatos foram flagrados descumprindo as seguintes determinações previstas no edital nº 001/2023, Capítulo IV:

"Item 4.1.6. Para a prova escrita, o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar quaisquer dos documentos elencados no subitem 4.1.8 do edital 001/2023."

"Item 4.1.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo novo e com foto)."

"Item 4.1.16.4 - É terminantemente PROIBIDA a entrada no Prédio, suas dependências e Salas de aparelhos eletrônicos, em especial APARELHOS CELULARES. O candidato fica ciente, de sua obrigação de não portar tais aparelhos. O descumprimento deste item ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO do mesmo;";

"Item 4.1.16.4. 1 - Acaso o Candidato esteja portando tais aparelhos serão de sua inteira responsabilidade, quando os deixar com terceiros [...]. Não será permitida a guarda de objetos por: fiscais, chefes de prédio, porteiros ou seguranças que estejam em serviço na aplicação das provas. [...]".

As denúncias, em síntese, relataram que:

- i) Pessoas fraudaram a realização das provas, através do repasse de respostas corretas, utilizando-se, para tal, de celulares e pontos eletrônicos;
- ii) Que o DRACCO (Delegacia de Repressão ao Crime Organizado) realizou uma operação no dia da aplicação das provas, prendendo em flagrante 09 indivíduos, todos portando aparelhos celulares e cartões de respostas/gabaritos, encaminhando-os até a delegacia de Vitória de Santo Antão, para as providências cabíveis; testemunhas relataram que o fato ocorreu na sala 33, da Escola Barão de Suassuna, local onde 02 indivíduos foram flagrados com equipamentos eletrônicos e materiais que indicavam a venda de respostas certas;
- iii) Que pessoas estavam realizando consulta (colando) na hora da prova, com celular e/ou apostilas;
- iv) Que muitos candidatos n\u00e3o tiveram seus documentos de identidade conferidos, em nenhum momento, nem para entrar na sala, nem quando lhes foram entregues o cart\u00e3o-resposta;
- v) Que candidatos, na hora de irem ao banheiro, levaram a bolsa consigo;
- vi) Que pessoas estavam adentrando locais de prova com o celular e relógio digital;
- vii) Detector de metais sem funcionar;
- viii) Despreparo dos fiscais de prova.

CÓNSIDERANDO a previsão no edital, que condicionava o ingresso nas salas de provas mediante a apresentação de algum dos documentos de identidade elencados no subitem 4.1.8. e que, segundo vários relatos, pessoas adentraram às salas sem a apresentação da respectiva documentação, desrespeitando, portanto, o dispositivo editalício; CONSIDERANDO a previsão no edital que proibia, terminantemente, a entrada dos candidatos no prédio e suas dependências, bem como nas salas onde seriam aplicadas as provas, portando aparelhos eletrônicos e que, de acordo com testemunhas pessoas estavam adentrando ao local de prova com celulares e relógios digitais (smart watch) e, ainda, que 09 indivíduos foram flagrados e detidos, estando em posse de aparelhos celulares e escutas eletrônicas, além de portarem o possível gabarito da prova objetiva, em evidente afronta ao item 4.1.16.4, comprometendo, assim, a lisura do certame.

CONSIDERANDO que a suposta fraude, provocada pelo grupo criminoso, foi de notório conhecimento pela população escadense, sendo a notícia, inclusive, veiculada em reportagem transmitida no jornal do município de Vitória de Santo Antão (Quadro Nova Notícias: https://www.youtube.com/watch?

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonga Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURDICOS:

COORREGEDOR-GERAL

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

SECRETÁRIA-GERAL:

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhãe:

OUVIDOR Maria Lizandra Lira de Carvalh CONSELHO SUPERIOR

(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edeno José Guerra

ntos arros



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio IEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br v=jjFxDPXEosA), município no qual os suspeitos detidos foram levados para a delegacia de plantão.

CONSIDERANDO que houve flagrante negligência por parte dos agentes fiscalizadores no dia da realização do certame, uma vez que as denúncias relataram pessoas consultando material de estudo e/ou o celular, no momento da aplicação das provas; pessoas pedindo ajuda no preenchimento do cartão resposta; pessoas que se dirigiram ao banheiro levando bolsa; e detectores de metais sem funcionar. Negligência essa reforçada pela autuação dos 09 suspeitos, os quais conseguiram burlar a fiscalização, acessando livremente os locais de prova;

CONSIDERANDO a existência do processo judicial sob o número 0000818-51.2023.8.17.2570 (Inquérito Policial nº 09909.8885.00003/2023-1.3, confeccionado pela DRACCO - 3ª Delegacia de Combate à Corrupção e Crime Organizado - Caruaru/PE), em tramitação na 2ª vara desta comarca de Escada, do qual ressalta-se os seguintes fatos: que no dia 23/05/2023, a Polícia Civil de Pernambuco recebeu uma denúncia anônima, informando que iria ocorrer uma fraude no concurso público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, no município de Escada; que a referida denúncia detalhou o modus operandi do grupo e citou o nome de dois suspeitos de participarem das fraudes; que no dia da realização das provas, policiais civis, à paisana, foram deslocados aos respectivos locais de provas dos dois suspeitos e passaram a monitorá-los; que a diligência investigativa logrou êxito, pois além dos dois indivíduos, mais 07 foram flagranteados no banheiro, com celulares escondidos, esperando para receberem os gabaritos da prova; que os fatos citados estão devidamente comprovados pelos depoimentos colhidos, pelos aparelhos celulares apreendidos e pelas filmagens realizadas no dia da abordagem, havendo a polícia civil já apresentado representação pela extração de dados nos dispositivos móveis e pela quebra do sigilo telemático das aplicações de internet. CONSIDERANDO que não foi possível mensurar a extensão dos repasses do gabarito, pelo grupo criminoso, ou seja, não se sabe quantos candidatos efetivamente se beneficiaram, ilicitamente, de tais repasses, de modo a afetar o resultado útil do certame, prejudicando sobremaneira os candidatos que concorreram de forma idônea:

CONSIDERANDO a previsão Constitucional, exarada no art. 37, da CF, no que concerne aos concurso públicos, dispondo sobre a obrigatoriedade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em obedecer, dentre outros, aos princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade.

CONSIDERANDO que o certame já se encontra em sua segunda fase, de caráter eliminatório, qual seja a realização do curso de formação inicial e continuada, aplicado aos candidatos já classificados;

CONSIDERANDO que até a presente data o Município de Escada não se manifestou sobre os acontecimentos, mesmo estes sendo de patente conhecimento público, vindo, portanto, a comprometer a integridade e a licitude do processo seletivo em questão, ante a elevada gravidade dos fatos:

RESOLVE RECOMENDAR ADMINISTRATIVAMENTE este Órgão Ministerial à Excelentíssima Senhora Chefe do Executivo Municipal de Escada, ou quem vier a lhe substituir ou suceder no respectivo cargo, a imediata SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO, até que haja a conclusão do competente inquérito pela Delegacia de Combate à Corrupção e Crime Organizado, sob pena de ser requerido judicialmente o seu CANCELAMENTO.

RESOLVE, ainda, requisitar à Prefeitura Municipal que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da presente recomendação, encaminhe informações a esta Promotoria de Justiça, indicando o cumprimento desta Recomendação, com a advertência de que o não acolhimento dos seus termos poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis no âmbito cível, criminal e administrativo.

DETERMINAR a remessa de cópias da presente Recomendação, por meio eletrônico:

 1) À Exma. Sra. Prefeita de Escada, através da Procuradoria Geral do Município, para conhecimento e adoção das medidas ora recomendadas;

2) Ao Conselho Superior do Ministério Público;

3) À Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial Eletrônico.

Publique-se.

Escada/PE, 25 de Julho de 2023.

FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02019.000.565/2022 Recife, 8 de junho de 2023 PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.565/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 12ª

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º da Lei Federal nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 33/2019 do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO o relato trazido ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, inicialmente encaminhado à Ouvidoria do Ministério Público (Audivia n.º 755239), o qual denuncia possível poluição sonora e perturbação de sossego pelos bares All Bar, Império Boteco Espinheiro e Empório San Joaquim, todos localizados na Rua Barão de Itamaracá, bairro do Espinheiro, nesta cidade;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos da sociedade, entre os quais se encontra a proteção ao Meio Ambiente, com fundamento no inciso III do artigo 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal, todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente a para as futuras gerações; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.938/81, em seu artigo 3º, III, "a", define como uma das formas de poluição a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudique a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que, conforme preceitua o art. 1º, caput e § 1º, da Lei Estadual nº 12.789/05, é proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer meio ou forma que contrariem os níveis máximos de intensidade auditiva, fixados por lei; CONSIDERANDO que o artigo 50 da Lei Municipal nº 16.243/96 (Código do Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico do Recife) atribui ao Município do Recife a competência para fiscalizar as normas e os padrões nela previstos, nomeadamente aqueles atinentes às emissões sonoras, a ser realizada de forma articulada com os organismos ambientais estaduais e federais, devendo, para tanto, utilizar-se do poder de polícia inerente às suas funções, a fim de garantir a completa obediência das normas aplicáveis;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INICIPIONOS.

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

SECRETÁRIA-GERAL:

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

DUVIDOR Maria Lizandra Lira de Carvalho CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antonio Matos de Carvaino (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Silvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Giani Maria do Monte Santos

Gani Maria do Monte Santos Edson José Guerra Lúcia de Assis Aguinaldo Fenelon de Barros Maria Ivana Rotelho Vigira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: accom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000 CONSIDERANDO que o Decreto-lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais), em seu art. 42, tipificou como contravenção penal a perturbação do trabalho ou do sossego alheio por abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das investigações e da coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONSIDERANDO o prazo legal para conclusão do Procedimento Administrativo, bem assim a prova fática acostada que indica a possibilidade de prática de ilícito ambiental, bem assim a necessidade de aprofundamento da investigação visando a obtenção de provas, realização de vistorias ou perícias e prova testemunhal;

CONSIDERANDO que na audiência realizada em 18/04/2023, verificouse que Empório San Joaquim não está mais em funcionamento, bem como o próprio denunciante esclareceu que a queixa do condomínio era contra o bar anterior (Império Boteco Espinheiro), e que em relação ao Boteco Espinheiro Bar e Comedoria, bar sucessor, não há reclamação, reafirmando a denúncia contra o ALL BAR; RESOLVE

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados no Procedimento Preparatório em apreço, com alteração no objeto de investigação, recaindo apenas no ALL BAR, relativo à poluição sonora e perturbação de sossego, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando ao Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

Proceda-se às formalidades normativas estabelecidas pelo Sistema SIM, bem como adequação no objeto;

Designe-se data para audiência com o representante legal do ALL BAR;

Remeta-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos para fins de publicação no Diário Oficial, comunicando-se ainda ao CAO Meio Ambiente, ao Conselho Superior - CSMP e à Corregedoria-Geral do MPPE – CGMP; Cumpra-se.

Recife, 08 de junho de 2023.

Sérgio Gadelha Souto, Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01659.000.128/2022 Recife, 17 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS

Procedimento nº 01659.000.128/2022 — Procedimento Preparatório PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01659.000.128/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Possível captação ilegal de clientela por advogado. INVESTIGADO: Dr.André Francelino de Moura, OAB/TO 2621

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério

Público - CGMP.

Oportunamente, tendo em vista que na sentença extintiva proferida sem julgamento do mérito nos autos do PJE nº 583-10.2022.8.17.2218 nesta Comarca de Ferreiros, foi mencionado que desde 2020 foram ajuizadas na Comarca de Ferreiros, pelo mesmo advogado, Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621, 172 ações, todas contra bancos ou seguradoras, determino:

 a solicitação de certidão ao Cartório distribuidor referente a todas ações que foram distribuídas pelo referido causídico, nesta Comarca de Ferreiros, no período 01 /01/2020 até o presente e respectivo andamento processual, para fins de possibilitar a identificação de outras condutas de igual natureza e suas respectivas vítimas;

II) de posse da certidão cartorária, certifique se de fato se tratam de ações igual natureza; faça o download (cronologia crescente) dos autos (quando for o caso) para fins de instrução do presente procedimento; organizando-se todos em lista por ordem numérica com a indicação nominal da parte autora. OBS: em nome da parte Sra. Severina Ramos da Silva, por exemplo, já foram identificadas 08 (oito) ações distribuídas de mesma natureza e pelo mesmo causídico (certificar):

583-10.2022.8.17.2218;

584-92.2022.8.17.2218; 585-77.2022.8.17.2218;

586-62.2022.8.17.2218;

587-47.2022.8.17.2218;

588-32.2022.8.17.2218;

589-17.2022.8.17.2218;

591-84.2022.8.17.2218.

III) Oficie-se a OAB de Pernambuco solicitando (prazo 10 dias):

- informações sobre as providências adotadas em relação aos fatos e o outorgado informado, a partir do encaminhamento feito pelo Poder Judiciário de Ferreiros (anexar ofício e comprovação/certidão de remessa), conforme determinado na sentença de ID 106090008 (PJE nº 583-10.2022.8.17.2218);
- o respectivo andamento de eventual procedimento administrativo instaurado e a remessa, se possível, de cópia do mesmo.
- IV) No caso de a OAB/PE informar sobre eventual encaminhamento à OAB /TO, uma vez que o ilustre advogado é a ela vinculado – OAB/TO 2621, oficie-se o referido Órgão nos mesmos termos do item anterior;
- V) Diligencie junto à assessoria cível da Comarca de Ferreiros de que forma podemos obter informações sobre o desfecho/conclusão dos trabalhos realizados pela comissão integrada do Egrégio TJPE (criada em 2022 possivelmente) que foi formada para o fim específico de investigar a profusão de demandas (informação lançada na sentença acima referida), que também norteiam o objeto do presente procedimento.

Cumpra-se.

Ferreiros, 17 de julho de 2023.

Crisley Patrick Tostes, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS

Procedimento nº 01659.000.128/2022 — Inquérito Civil

Comunicação de Instauração

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01659.000.128 /2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Ferreiros. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Crisley Patrick Tostes. CARGO: Promotor de Justiça de Ferreiros. CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO: Ostensivo.OBJETO: Possível captação ilegal de clientela por advogado.. INVESTIGADO(S): André Francelino de Moura, Carlos Alberto de Sales Júnior. LOCAL DO FATO: Ferreiros. MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS Procedimento nº 01659.000.128/2022 — Procedimento Preparatório PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01659.000.128 /2022 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Norma Mendonça Galvão de Carvalho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Hélio José de Carvalho Xavier SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS: COORREGEDOR-GERAL

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE

OUVIDOR Maria Lizandra Lira de Carvalh CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Silvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Giani Maria do Monte Santos

s R R C



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio IEP 50.010-240 - Recife / PE F-mail: ascom@mppe.mp.br

República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Possível captação ilegal de clientela por advogado. INVESTIGADO: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional - CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP. Avenida Francisco Freire Da Silva, S /n, Bairro Centro, CEP 55880000, Ferreiros, Pernambuco Tel. — E-mail pjferreiros@mppe. mp.brMINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JÚSTIÇA DE FERREIROS Procedimento nº 01659.000.128/2022 Procedimento Preparatório Oportunamente, tendo em vista que na sentença extintiva proferida sem julgamento do mérito nos autos do PJE nº 583-10.2022.8.17.2218 nesta Comarca de Ferreiros, foi mencionado que desde 2020 foram ajuizadas na Comarca de Ferreiros, pelo mesmo advogado, Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621, 172 ações, todas contra bancos ou seguradoras, determino: I) a solicitação de certidão ao Cartório distribuidor referente a todas ações que foram distribuídas pelo referido causídico, nesta Comarca de Ferreiros, no período 01 /01/2020 até o presente e respectivo andamento processual, para fins de possibilitar a identificação de outras condutas de igual natureza e suas respectivas vítimas; II) de posse da certidão cartorária, certifique se de fato se tratam de ações igual natureza; faça o download (cronologia crescente) dos autos (quando for o caso) para fins de instrução do presente procedimento; organizandose todos em lista por ordem numérica com a indicação nominal da parte autora. OBS: em nome da parte Sra. Severina Ramos da Silva, por exemplo, já foram identificadas 08 (oito) ações distribuídas de mesma natureza e pelo mesmo causídico (certificar): 583-10.2022.8.17.2218; 584-92.2022.8.17.2218; 585-77.2022.8.17.2218; 586-62.2022.8.17.2218; 587-47.2022.8.17.2218; 588-32.2022.8.17.2218; Avenida Francisco Freire Da Silva, S/n, Bairro Centro, CEP 55880000, Pernambuco Tel. pjferreiros@mppe.mp.brMINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS Procedimento nº 01659.000.128/2022 — Procedimento Preparatório 589-17.2022.8.17.2218; 591-84.2022.8.17.2218. III) Oficie-se a OAB de Pernambuco solicitando (prazo 10 dias): - informações sobre as providências adotadas em relação aos fatos e o outorgado informado, a partir do encaminhamento feito pelo Poder Judiciário de Ferreiros (anexar ofício e comprovação/certidão de remessa), conforme determinado na sentença de ID 106090008 (PJE nº 583-10.2022.8.17.2218); - o respectivo andamento de eventual procedimento administrativo instaurado e a remessa, se possível, de cópia do mesmo. IV) No caso de a OAB/PE informar sobre eventual encaminhamento à OAB /TO, uma vez que o ilustre advogado é a ela vinculado - OAB/TO 2621, oficie-se o referido Órgão nos mesmos termos do item anterior; V) Diligencie junto à assessoria cível da Comarca de Ferreiros de que forma podemos obter informações sobre o desfecho/conclusão dos trabalhos realizados pela comissão integrada do Egrégio TJPE (criada em 2022 possivelmente) que foi formada para o fim específico de investigar a profusão de demandas (informação lançada na sentença acima referida), que também norteiam o objeto do presente procedimento. Cumpra-se. Ferreiros, 17 de julho de 2023. Crisley Patrick Tostes, Promotora de Justiça. Avenida Francisco Freire Da Silva, S/n, Bairro Centro, CEP 55880000, Ferreiros, Pernambuco Tel.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-mppecg@mppe.mp.br CAOP CRIMINAL- caopcrim@mppe.mp.br SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO- sgmp@mppe.mp.

br CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICOcsmp@mppe.mp.br Ferreiros, 26 de julho de 2023. Crisley Patrick Tostes, Promotora de Justiça

PORTARIA Nº nº 01891.001.393/2023 Recife, 21 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.393/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.001.393/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7°, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar a disponibilização de vaga para a criança T. Y. dos S. de M. O. na rede municipal de ensino

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada pela Sra. ALEXSANDRA DE MORAIS DEMÉTRIO, em 11.05.2023, perante Atendimento Presencial nas Promotorias de Educação, na qual consta que não conseguiu realizar a matrícula do seu filho T. Y. dos S. de M. O., nascido em 31.01.2022, em creche da rede municipal de ensino próxima de sua residência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à

profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão":

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento; RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências: 1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar a disponibilização de vaga para a criança T. Y. dos S. de M. O. na rede municipal de ensino";

- 2- Assegurar o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;
- 3- Oficiar à SEDUC Recife (SIORE), em caráter de urgência,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INISTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

- E-mail pjferreiros@mppe.mp.br

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

SECRETÁRIA-GERAL:

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhãe

DUVIDOR Maria Lizandra Lira de Carvalh CONSELHO SUPERIOR

Marcos António Matos de Carvalho (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Silvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Giani Maria do Monte Santos

s Maria do Monte Santos n José Guerra de Assis aldo Fenelon de Barros Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br E-pne: 81 3182-7000 encaminhando-lhe cópia desta portaria, da manifestação e dos documentos de identificação, para que apresente as medidas administrativas adotadas, a fim de garantir vaga para a criança T. Y. dos S. de M. O., nascida em 31.01.2022, em unidade próxima de sua residência no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4 - Cientificar a denunciante, à CGMP, ao CSMP e ao CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2023.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº nº 01891.002.056/2023

Recife, 25 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.056/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.002.056/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhar a requalificação das escolas da rede municipal de ensino, no ano de 2023/2024, buscando alternativas para evitar transtornos à comunidade escolar.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);
- 2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988); 3) a prioridade da oferta no ensino fundamental e na educação infantil pelos Municípios (art. 211, § 2º, da CF/1988);
- 4) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de padrão de qualidade e a valorização dos profissionais da educação escolar (art. 206- incisos V e VII da CF/1988);
- 5) peças e documentos extraídos do PA 01891.000.814/2020, narrando dificuldades na requalificação (reformas estruturais) das escolas da rede municipal de ensino, no Recife, onde, por falta de planejamento e de um diálogo prévio com a comunidade escolar, as aulas estariam sendo suspensas vários dias, além de as reformas estarem causando danos à saúde de alunos e professores, dentre outros problemas, conforme alegado no Ofício nº 087/2023-SIMPERE e reunião presencial realizada, nesta Promotoria de Justiça, com o SIMPERE (Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife), no dia 19.06.2023; Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: 1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE:
- 2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento e requisitando pronunciamento a respeito das alegações do SIMPERE a respeito da requalificação das

escolas da rede municipal de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Cumpra-se.

Recife, 25 de julho de 2023. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.055/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.002.055/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o

OBJETO: Acompanhar as condições em que são prestadas as aulaatividade dos Professores da rede municipal de ensino, no Recife. Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);
- 2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988); 3) a prioridade da oferta no ensino fundamental e na educação infantil pelos Municípios (art. 211, § 2º, da CF/1988);
- 4) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de padrão de qualidade e a valorização dos profissionais da educação escolar (art. 206- incisos V e VII da CF/1988);
- 5) peças e documentos extraídos do PA 01891.000.814/2020, narrando alegadas dificuldades no desempenho da aula-atividade, no âmbito da rede municipal de ensino, no Recife, seja por questões técnicas das aulas on line, seja pela ausência de professores efetivos, cfe. Ofício nº 087/2023-SIMPERE e reunião presencial realizada com o SIMPERE (Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife), no dia 19.06.2023;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: 1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento e requisitando pronunciamento a respeito das alegações do SIMPERE a respeito do desenvolvimento das aulas-atividade, no âmbito da rede municipal de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Cumpra-se.

Recife, 25 de julho de 2023.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho,

Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.057/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.002.057/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de

RAL SUBSTITUTA



Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar a fiscalização da SEDUC Recife acerca das irregularidades presentes na ferramenta do diário de classe on line, narrada pelos professores da rede municipal de ensino e pelo SIMPERE.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais . A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);
- 2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988); 3) a prioridade da oferta no ensino fundamental e na educação infantil pelos Municípios (art. 211, § 2º, da CF/1988);
- 4) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de padrão de qualidade e a valorização dos profissionais da educação escolar (art. 206- incisos V e VII da CF/1988);
- 5) peças e documentos extraídos do PA 01891.000.814/2020, narrando dificuldades no preenchimento do diário de classe online, em decorrência de problemas técnicos na ferramenta, cfe. Ofício nº 087/2023-SIMPERE e reunião presencial realizada com o SIMPERE (Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife), no dia 19.06.2023;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: 1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE:

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando desta Portaria e da ata de reunião setorial do dia 19.06.2023, requisitando pronunciamento a respeito dos problemas de natureza técnica verificados pelos professores da rede municipal no Diário de Classe Online, que impossibilitam o seu regular preenchimento, e das consequências administrativas pelo não preenchimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Cumpra-se.

Recife, 25 de julho de 2023. Salomao Abdo Aziz Ismail Filho, Promotor de Justiça. da Escola Municipal Renato Accioly Carneiro Campos, quais sejam: 1) a inexistência de rota de acessibilidade; 2) o extintor despressurizado necessitando recarga; 3) as infiltrações nas paredes da escola; 4) a falta de ventilação natural ou artificial na sala positivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar

e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que o texto constitucional também prevê que "Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: ... VII - garantia de padrão de qualidade";

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), preceitua, em seu art. 71, inciso V, que "Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com: ... V - obras de infra estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar"; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento; RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

- 1) Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar a regularização da estrutura física da Escola Municipal Renato Accioly Carneiro Campos";
- 2) Oficiar à Secretaria Municipal de Educação, para que apresente informações atualizadas acerca das medidas estruturais pendentes no âmbito da EM Renato Accioly Carneiro Campos, cfe. a NOTA TÉCNICA Nº 045/2023 RPA 3-SEINFRA, no prazo de 30 (trinta) dias,;
- 3) Cientificar o CAO Educação, a CGMP e o CSMP a respeito da instauração do presente procedimento;
- 5) Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2023.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº nº 01891.002.054/2023 Recife, 21 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.054/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.002.054/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7°, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar a regularização da estrutura física da Escola Municipal Renato Accioly Carneiro Campos

CONSIDERANDO o teor da NT 045/2023-RPA 3, extraída dos autos do PAp 01891.001.503/2021 (já arquivado), na qual constam a existência de irregularidades estruturais no âmbito

PORTARIAS Nº nº 01939.000.293/2023 Recife, 24 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

Procedimento nº 01939.000.293/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01939.000.293 /2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da Constituição Federal; Pelos arts. 1º, VIII, 4º, 5º, I e 8º, §1º da Lei nº 7.347/1985 e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JUJIDIDCOS:

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiro:

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE

OUVIDOR Maria Lizandra Lira de Carvalh

CONSELHO SUPERIOR

marcos antonio matos de Carvaino (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Silvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Giani Maria do Monte Santos

Giani Maria do Monte Santos Edson José Guerra Lúcia de Assis Aguinaldo Fenelon de Barros



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antoni CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br E-ne: 81 3182-7000 CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que no art. 8º da RES – CSMP 003/2019 consta que poderá ser instaurado Procedimento Administrativo – PA para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a regularidade da prestação de contas apresentada pela Fundação Gestão Hospitalar - UPAE SALGUEIRO, relativa ao exercício do ano de 2022;

CONSIDERANDO que será encaminhado os autos do presente procedimento à Assessoria Técnica em Matéria Contábil para análise da documentação acostada e emissão do respectivo parecer;

CONSIDERANDO o teor do art. 11 da da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 11 da Resolução RES CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Publico, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de 1 (um) ano para conclusão dos procedimentos administrativos, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos objeto do presente procedimento para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO acima mencionado, adotando as seguintes providências:

- 1) REMETA-SE cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;
- 2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) REMETA-SE à GEMAT para análise técnica, a ser realizada pelos Analistas Contábeis deste órgão ministerial, para posterior deliberação. Cumpra-se.

Salgueiro, 24 de julho de 2023. Adna Leonor Deo Vasconcelos, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.269/2023 — Notícia de Fato PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01939.000.269 /2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da Constituição Federal; Pelos arts. 1°, VIII, 4°, 5°, I e 8°, §1° da Lei n° 7.347/1985 e pelo Art. 4°, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual n° 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual n° 21/1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CÓNSIDERANDO que no art. 8º da RES – CSMP 003/2019 consta que poderá ser instaurado Procedimento Administrativo – PA para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a regularidade da prestação de contas apresentada pela Fundação Altino Ventura, Salgueiro , relativa ao exercício financeiro de 2022;

CONSIDERANDO que será encaminhado os autos do presente procedimento à Assessoria Técnica em Matéria Contábil para análise da documentação acostada e emissão do respectivo parecer:

CONSIDERANDO o teor do art. 11 da da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 11 da Resolução RES CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Publico, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de 1 (um) ano para conclusão dos procedimentos administrativos, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos objeto do presente procedimento para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO acima mencionado, adotando as seguintes providências:

1) REMETA-SE cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

- ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) REMÉTA-SE os autos à GEMAT para análise técnica, a ser realizada pelos Analistas Contábeis deste órgão ministerial, para posterior deliberação.

Cumpra-se.

Salgueiro, 24 de julho de 2023. Adna Leonor Deo Vasconcelos, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01939.000.126/2022 Recife, 25 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

Procedimento nº 01939.000.126/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01939.000.126/2022

CÓNSIDERANDO que, por imperativo constitucional, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e promover as medidas necessárias para proteger o patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01939.000.126\2022 instaurada a partir de reclamações quanto ao abastecimento de água pela COMPESA no Sítio Uri ;

CONSIDERANDO que os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração dos fatos, conforme previsto no artigo 15, da Resolução CSMP nº 003/2019; RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo ou quantas vezes se fizerem necessários, conforme determinação do art. 14 e 16, da Resolução 003 /2019 CSMP, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonga Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

SECRETÁRIA-GERAL:

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhãe:

OUVIDOR Maria Lizandra Lira de Carvalh CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antonio Matos de Carvaino (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Silvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Giani Maria do Monte Santos

Giani Maria do Monte Santos Giani Maria do Monte Santos Edson José Guerra Lúcia de Assis Aguinaldo Fenelon de Barros Maria Ivana Rotelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000 Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP.

DETERMINO, desde já, expeça-se ofício a COMPESA para que no prazo de 15 (quinze) dias preste os esclarecimentos indicando as medidas administrativas que serão adotadas ante a situação narrada pela parte reclamante . Encaminha a cópia da reclamação a COMPESA. Cumpra-se.

Salgueiro, 25 de julho de 2023. Adna Leonor Deo Vasconcelos,

Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01940.000.820/2022 Recife, 26 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

Procedimento nº 01940.000.820/2022 — Procedimento Preparatório PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01940.000.820/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia recebida pelo Sr. Alberto Carlos, relatando suposta irregularidade no Setor de Radiologia no Hospital Regional Inácio de Sá. INVESTIGADO:

Sujeitos: investigado REPRESENTANTE: Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional -CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP.

Cumpra-se as diligências pendentes. Salgueiro, 26 de julho de 2023. Jairo Jose de Alencar Santos, Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01973.000.559/2022 Recife, 5 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE **PAULISTA**

Procedimento nº 01973.000.559/2022 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

NOTIFICAÇÃO

01973.000.559/2022-0008

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.559/2022

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e do Estado de Pernambuço: Lei Federal n.º 7.347/1985; Lei Federal n.º 8.625/1993; e Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; NOTIFICA a pessoa abaixo identificada nos seguintes termos:

Notificado(a): Maria Avani de Aguiar, TEL.: (81) 3231-2744

Finalidade: Cientificá-lo(a) do arquivamento do(a) Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis n.º 01973.000.559/2022, instaurado(a) para apurar a seguinte denúncia: Relatórios encaminhados pela 5ª PJDC e 6ª PJDC sobre o caso de Marina Marques Custódio, esta que já foi parte interessada no procedimento n. º 01973.000.038/2022,

atualmente arquivado., remetendo-lhe cópia da peça do arquivamento. Registra-se, com esteio no que dispõe o artigo 13, caput, da Resolução (RES) n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), a possibilidade interposição de recurso contra a presente decisão no prazo de 10 (dez) dias.

Por último, solicita-se que a resposta a este expediente seja encaminhada preferencialmente por correio eletrônico, no endereço: 3pjdc.paulista@mppe.mp.br, fazendo-se menção, no assunto, ao número da diligência acima.

Paulista, 05 de maio de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº nº 02011.000.132/2023 Recife, 25 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES)

Procedimento nº 02011.000.132/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02011.000.132/2023

0 MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127 e 129, III e VI, da Constituição Federal, combinados com os artigos 7°, I, da Lei Complementar n° 75 /1993, 10, inciso II e 8°, parágrafo primeiro, da Lei Federal n° 7.347/1985, 4°, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, e nas Resoluções CSMP no 003/2019 e CNMP no 174/2017;

Considerando os fatos apurados no autos da Noticia de Fato 02011.000.132 /2023;

Considerando que o direito ao transporte é direito humano fundamental social, nos termos do art. 6º da Constituição Federal de 2018, com redação da Emenda Constitucional nº 90/2015;

Considerando que a Politica Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587/2012, é instrumento da politica de desenvolvimento urbano, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município;

Considerando que a Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios: I - acessibilidade universal; II desenvolvimento sustentável

das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais; III equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo; IV eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano; V - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Politica Nacional de Mobilidade Urbana, VI - segurança nos deslocamentos das pessoas; VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços; VIII equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Considerando que as politicas públicas referentes à mobilidade urbana não são suficientes para garantir a concretização do direito de ir e vir, afetando à dignidade da pessoa humana, notadamente porque dificulta o exercício dos direitos ao trabalho, à educação e ao lazer;

Considerando que a falta de planejamento e execução de um projeto adequado de mobilidade urbana, especialmente nos grandes centros, como a Região Metropolitana do Recife, é nociva ao desenvolvimento econômico, pois contribui para o aumento da circulação de veículos, com impactos desastrosos no meio ambiente e na saúde física e mental da população;

Considerando que o Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana do Recife — STPP/RMR é

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RAL SUBSTITUTA



gerenciado de forma associada pelo Estado, pela Prefeitura da Cidade do Recife e pela Prefeitura de Olinda, através do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife — CTM, sendo responsável pela gestão das linhas intermunicipais da RMR e municipais do Recife e

Olinda. Embora os demais municípios da RMR gerenciem suas linhas locais, alguns deles possuem convênios com o CTM, delegando parte da gestão de suas linhas para o Consórcio;

Considerando que são direitos dos usuários do STPP/RMR, dentre outros: I - receber o serviço adequado, dentro das condições e segundo os padrões constantes no Regulamento do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, Contrato de Concessão ou Permissão, nas normas e regulamentos aplicáveis; II ser transportado até o destino final com segurança de acordo com a Ordem de Serviço da Operação — OSO expedida pelo CTM, além das demais normas e regulamentos do STPP/RMR e condições previstas no Contrato de Concessão; III - ser atendido com urbanidade e respeito pelos prepostos das empresas e do órgão gestor; III - opinar sobre a prestação dos serviços ofertados; IV - ter acesso as informações sobre as características dos serviços, tais como itinerários das linhas, horários, intervalos, tempo de viagem, paradas, tarifas, entre outras; V prosseguir viagem, no caso de sua interrupção, em veiculo de características similares ou superiores as daquele em que iniciou a viagem, sem pagar nova tarifa, podendo ser em veiculo de outra empresa; VII - utilizar os serviços disponíveis de acordo com as leis e regulamentações específicas, respeitando os direitos do idoso, da criança, do obeso, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que exijam cuidados especiais;

Considerando que é função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, incumbindo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição da República);

Considerando que incumbe ao Ministério Público, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos pertinentes, podendo expedir notificações para colher depoimento ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas previstas em lei; requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades federais, estaduais e municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; promover inspeções e diligencias investigatórias junto as autoridades, órgãos e entidades a que se refere a alínea anterior; requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir procedimentos ou processo em que oficie; requisitar à autoridade competente a instauração de sindicância ou procedimento administrativo cabível; requisitar diligencias investigatórias e a instauração de inquérito policial e de inquérito policial militar, observado o disposto no art. 129, inciso VIII, da Constituição Federal, podendo acompanhá-los; praticar atos administrativos executórios, de caráter preparatório; dar publicidade dos procedimentos administrativos não disciplinares que instaurar e das medidas adotadas; sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas propostas, destinadas à prevenção e controle da criminalidade; manifestar-se em qualquer fase dos processos, acolhendo solicitação do juiz, da parte ou por sua iniciativa, quando entender existente interesse em causa que justifique a intervenção;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas para acompanhar procedimento que tem como objeto a ausência de divulgação das corridas de rua que ocorrem na da Região Metropolitana do Recife, prejudicando o fluxo e os usuários dos transportes públicos.

Resolve, ainda, promover as diligências indispensáveis ao cumprimento do seu objeto, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Designo audiência VIRTUAL para o dia 17 de agosto de 2023, às 10h00, com a empresa interessada, o CTM e a CTTU, tendo em vista a ausência de comunicação entre os órgãos operativos na realização de eventos esportivos, a fim de promover discussão em tempo real e possibilitar a resolução da questão.

O objetivo dessa audiência é buscar soluções para prevenir futuras falhas de comunicação e garantir que todos os órgãos pertinentes sejam devidamente informados sobre eventos esportivos realizados na cidade do Recife, assegurando uma maior segurança e eficiência para os eventos e usuários dos transportes públicos.

Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 16, § 2°, da Resolução CSMP n° 003/2019;

Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, e 2°, da Resolução CSMP n° 003/2019;

Cumpra-se.

Recife, 25 de julho de 2023. Leonardo Brito Caribé, Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02019.000.119/2023 Recife, 13 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)

Procedimento nº 02019.000.119/2023 — Notícia de Fato

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - MPPE, por seu

representante in fine assinado, com exercício junto à 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998);

Objeto: Acompanhar e fiscalizar as condições de preservação do imóvel nº 58, situado na Rua Marquês de Olinda, no Bairro do Recife.

CONSIDERANDO o disposto no

caput

do artigo 127, da Constituição Federal,

segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa do Meio Ambiente, dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO que todas as pessoas têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para a presente e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o meio ambiente não se resume apenas ao aspecto naturalístico, comportando uma conotação abrangente, compreensiva de bens naturais,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Norma Mendonça Galvão de Carvalho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: 46lio José de Carvalho Xavier SUBPROCURADORA-GERAL DE IUSTICA EM COORREGEDOR-GERAL

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhãe:

OUVIDOR Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Franco José Guerra

o Monte Santos uerra : elon de Barros otelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000 artificiais e culturais que nos cercam e que condiciona a nossa existência e desenvolvimento na comunidade;

CONSIDERANDO que, segundo a Constituição Federal Brasileira, constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a proteção do patrimônio cultural é uma obrigação imposta ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, sendo o tombamento apenas uma das formas de acautelamento e preservação, consoante dispõe o art. 216, § 1º e o art. 23, III e IV da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO que, independentemente de tombamento, determinados bens podem vir a ser reconhecidos como de relevância histórico-cultural, ainda que não sejam portadores de grandeza, excepcionalidade e monumentalidade, mas que sejam referência à memória da cidade:

CONSIDERANDO a necessidade de verificar as condições de preservação do imóvel nº 58, situado na Rua Marquês de Olinda, no Bairro do Recife:

CONSIDERANDO que, para casos cujos níveis de complexidade e abrangência tornem difícil fixação de prazo para conclusão, bem como exijam o acompanhamento de políticas públicas, o sistema de tabelas unificadas adotado pelo Conselho Nacional do Ministério Público prevê a modalidade "Procedimento Administrativo", sendo este procedimento assim definido pelo CNMP: "É o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado

pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico"; CONSIDERANDO que o ICPS, no Ofício Nº 027/2023 ICPS/SEPUL/PCR.

encaminhado a esta Promotoria de Justiça, informou que segundo o Cadastro Imobiliário da Prefeitura da Cidade do Recife, o imóvel em questão se encontrava registrado em nome da PATRIMONIAL VALE LTDA, o que foi confirmado pelo Ofício nº 842/2023, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Recife;

CONSIDERANDO que até a presente data a SECON não respondeu o oficio nº 02019.000.119/2023-0002;

CONSIDERANDO o contido nos arts. 8º e 9º da Resolução RES-CSMP nº 003

/2019, que disciplina o Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVEINSTAURARopresentePROCEDIMENTOADMINISTRATIVO, determinando as seguintes providências:

Registre-se e autue-se no sistema SIM;

Renove-se o ofício nº 02019.000.119/2023-0002, encaminhado à SECON:

Designe-se audiência com a PATRIMONIAL VALE LTDA (devendo notificar nos emails: franklinagomes@hotmail.com e josba1@bol.com.br, SECON, ICPS, FUNDARPE e SEDEC;

Encaminhe-se a presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de conhecimento.

Recife, 13 de junho de 2023.

SERGIO GADELHA SOUTO Promotor de Justiça

PORTARIA Nº nº 02053.000.766/2023 Recife, 9 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.000.766/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

CONSIDERANDO o art. 8º, I da Resolução CSMP 003/2019 que determina os casos para instauração de Procedimento Administrativo: Art. 8° O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

CONSIDERANDO o arquivamento do IC o 02053.000.762/2023 com Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, em 09/08/2021;

CONSIDERÁNDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I- "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos".

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 02053.000.766/2023 em face do MERCADINHO PREÇO BOM adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

Acompanhamento de TAC referente ao Mercadinho Preço Bom

- Aguarde-se o prazo de 30 (trinta) dias concedido no TAC;
- 2 Após a verificação do cumprimento do TAC, informe ao Conselho Superior do Ministério Público dando-lhe ciência do arquivamento do PA em face do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta;
- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAO de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria Ministerial de Assuntos Administrativos do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Cumpra-se.

Recife, 09 de maio de 2023.

Maviael de Souza Silva, Promotor de Justica.

PORTARIA Nº nº 02198.000.057/2021 Recife, 26 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.057/2021 — Procedimento Preparatório PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02198.000.057/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante ao final assinada, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347, de 24/07/1985, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, nos termos da Resolução nº 23, de 17/09/2007-CNMP e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda: CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria de Justiça autuado e registrado sob o nº 02198.000.057/2021, instaurado para apurar possíveis irregularidades envolvendo a dispensa de licitação - Dispensa nº 001/2021 - para reforma emergencial do Hospital Petronila Campos

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO



PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que obrigatoriedade de licitar é princípio constitucional disposto no art. 37, XXI, da CF/1988, aplicável, ressalvados casos específicos, a todo ente da administração pública direta ou indireta, que visa, além da isonomia e busca de vantajosidade, transparência e efetividade;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019, que tratam da instauração do Inquérito Civil; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, diante dos fatos trazidos ao conhecimento desta Promotoria de Justica; CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica e que os autos foram remetidos à GEMAT-Engenharia para tanto; RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de colher provas, informações e para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos; **DETERMINAR:**

- 1. A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico:
- 1.1 Ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral de Justiça e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento;
- 1.2 À Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;
- 2. Voltem-me os autos conclusos após chegada de parecer técnico.

São Lourenço da Mata, 26 de julho de 2023.

Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino. Promotora de Justica

PORTARIA Nº nº 02199.000.449/2022 Recife, 26 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.449/2022 — Procedimento Preparatório PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02199.000.449/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o cumprimento do Termo de Acordo celebrado em audiência ministerial para resguardo dos direitos do idoso Eraldo Lourenço de Santana. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional -CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no

Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do

Ministério Público - CGMP. Solicito ao cartório:

1. notificar a Sra. Célia para apresentar, no prazo de 15 (quinze)

dias, a contar do recebimento deste ofício, a comprovação do cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 3ª, §3º do Termo de Acordo celebrado perante o Ministério Público de Pernambuco em 13/09/2022, sob pena de imediata execução judicial.

2. anexar cópia do termo de acordo ao ofício.

Cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 26 de julho de 2023. Rejane Strieder Centelhas Promotora de Justiça

PORTARIA Nº nº 02470.000.004/2023 Recife, 25 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA

Procedimento nº 02470.000.004/2023 — Procedimento admnistrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que subscreve a presente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e no art. 201, VIII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que confere ao Ministério Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes", podendo, para tanto, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (art. 201, § 5º, alínea "c" do mesmo Diploma Legal), e CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de desjudicializar e agilizar o atendimento do público infantojuvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 231/2022, do CONANDA, que alterou a Resolução $n^{\rm o}$ 170/2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.696/2012 promoveu diversas alterações na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA), assegurando direitos sociais e determinando que a partir do ano de 2015 os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional:

CONSIDERANDO o caráter normativo e vinculante das deliberações e resoluções dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente já expressamente reconhecido pelo E. Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução 231/2022 do CONANDA estabelece que a campanha eleitoral promovida pelos candidatos deve evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros; RESOLVE RECOMENDAR:

I) À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA:

1.1) Que designe, formalmente por meio de Portaria, servidor(es) municipal(is), em número bastante, para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de

referência de contato - sempre que este se mostrar necessário

RAL SUBSTITUTA



- tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) quanto por parte desta Promotoria de Justiça, se necessário;
- 1.2) Que designe, formalmente por meio de Portaria, Procurador Jurídico ou Assessor Jurídico do Município para, sem exclusividade, prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhando pessoalmente todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação; 1.3) Que forneça todo suporte que se mostrar necessário para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, o que será definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), incluindo o fornecimento de assessoria técnica e jurídica, a convocação de servidores públicos, entre outras ações previstas no regulamento do certame, além do fornecimento de veículos, espaços físicos e, havendo, sejam observadas também as medidas necessárias para o recebimento do apoio técnico e logístico da Justiça Eleitoral (treinamento de servidores, transporte de urnas etc).
- 1.4) Que auxilie, por meio da Assessoria de Comunicação, o CMDCA para garantir a mais ampla divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, inclusive no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, bem como, oportunamente, dos locais de votação, por meio de cartazes a serem afixados em unidades do CRAS/CREAS, CAPS, UBS, hospitais, escolas, centros de educação infantil,
- clubes, Delegacias de Polícia, Fórum, Ministério Público, associações comunitárias/de moradores, etc., além da divulgação de matérias em jornais, blogs, redes sociais e rádios locais, com a devida prioridade; 1.5) Que, mediante indicação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, viabilize espaços adequados e suficientes para a realização da votação direta, e ainda forneça local da apuração, com todos os recursos necessários para a realização dos trabalhos. II) AO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
- 2.1) Que sejam, desde logo, realizadas gestões junto ao Poder Executivo Municipal, no sentido do fornecimento dos recursos humanos e materiais necessários à regular condução do pleito, incluindo o fornecimento de assessoria técnica e jurídica, designação e qualificação de servidores para atuar na captação e apuração dos votos, entre outras ações previstas no regulamento do certame;
- 2.2) Que seja buscado o apoio da Justiça Eleitoral e, em sendo expedidas orientações pelo Tribunal Regional Eleitoral, sejam observadas rigorosamente as medidas necessárias para o recebimento do apoio técnico e logístico da Justiça Especializada;
- 2.3) Que seja dada ampla divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, inclusive no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, bem como, oportunamente, dos locais de votação, por meio de cartazes a serem afixados em unidades do CRAS/CREAS, CAPS, UBS, hospitais, escolas, centros de educação infantil, clubes, Delegacias de Polícia, Fórum, Ministério Público, associações

comunitárias/de moradores etc., além da divulgação de matérias em jornais, blogs, redes sociais e rádios locais;

- 2.4) Que providencie, junto à Polícia Militar, as medidas necessárias para garantir a segurança desse processo de escolha, incluindo escolta das urnas e presença de equipe nos locais de votação, bem como no local de apuração;
- 2.5) que ADICIONE as seguintes condutas vedadas ao Edital do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar (Edital 001/2023 do CMDCA):

CONDUTAS VEDADAS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL E NO DIA DO PLEITO

a) UTILIZAR, em proveito do candidato, a imagem de Líderes

- Religiosos, Empresários, Jornalistas, Políticos de uma maneira geral (Vereadores, Governadores, Prefeitos, Secretários, Deputados Estaduais e Federais, Senadores, Presidente da República) e demais agentes públicos que detenham representatividade neste município, sendo vedada a realização de fotografias em que o candidato apareça junto a tais agentes, além de montagens, santinhos ou similares que contenham a utilização destes recursos, vedada também a publicação na internet:
- b) RECEBER, UTILIZAR ou USAR, em proveito do candidato, veículos, maquinários ou bens do Estado, Prefeitura, Câmara dos Vereadores ou qualquer outro tipo de suporte físico ou humano, de tais entes;
- 2.6) Que todas as decisões da Comissão Especial do processo de escolha e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança de Adolescente relativas ao certame sejam comunicadas ao Ministério Público, por meio do seguinte endereço de e-mail: pjcustodia2@mppe.mp.br.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

- 1. Ao Prefeito Municipal, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Custódia/PE e ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Custódia, para adoção das providências
- 2. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude, para fins de conhecimento e registro; e
- 3. À Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos para fins de publicação do DOE.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessárias à sua implementação por este Órgão Ministerial.

Custódia, 25 de julho de 2023.

Carlos Eduardo Vergetti Vidal, 2º Promotor de Justiça de Custódia.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Recife, 12 de julho de 2023

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através de seus Promotores de Justiças infrassignatários, no uso das atribuições da Proteção do Meio Ambiente, doravante denominado Compromitente, e, de outro lado, o estabelecimento comercial denominado MAMUTE BEER, pelo seu representante legal Sr. Marcos Evangelista dos Santos Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 012.624.034-56, RG nº 6002745 SDS-PE, residente na rua Antonio Serafim de Souza, 52, Casa Amarela, Recife-PE, assistido por sua advogada Dra. EDILA PATRÍCIA SANTOS DE ARAÚJO – OAB-PE nº 55367, doravante denominado compromissado, com esteio no comando normativo emergente do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985,

CONSIDERANDO que, tramita na 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Recife, procedimento extrajudicial que apura a ocorrência de poluição sonora/pertubação do sossego alheio ocasionado pelo estabelecimento MAMUTE BEER;

CONSIDERANDO que, as vistorias e fiscalizações realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade comprovaram que o estabelecimento estava emitindo e propagando ruídos sonoros acima do permitido em lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, caput, da CF/88, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, incisos VI e VII, da CF/88, compete ao Poder Público promover a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, sendo vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INISTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

SECRETÁRIA-GERAL:

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

DUVIDOR Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antonio Matos de Larvaino (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Silvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Giani Maria do Monte Santos

Giani Maria do Monte Santos Edson José Guerra Lúcia de Assis Aguinaldo Fenelon de Barros Mario Ivana Botolho Vigira da Silva



loberto Lyra - Edifício Sede Lua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio E- 50.010-240 - Recife / PE Irmail: ascom@mppe.mp.br CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, § 3º, da CF/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas,a sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

CONSIDERANDO constituir-se crime capitulado no art. 54, da Lei n° 9.605/98, que trata das atividades lesivas ao meio ambiente, punido com reclusão de 1(um) a 4(quatro) anos e multa, "CAUSAR POLUIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA EM NÍVEIS TAIS QUE RESULTEM OU POSSAM RESULTAR EM DANOS À SAÚDE HUMANA".

CONSIDERANDO constituir-se contravenção penal, punida com prisão simples, nos termos do art. 42, inciso III, do Decreto-Lei n° 3.688/41, a "PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIOS, PELO ABUSO DE INSTRUMENTOS SONOROS OU SINAIS ACÚSTICOS". CONSIDERANDO que o Poder Público deverá promover a educação ambiental e a conscientização pública para preservação do meio

CONSIDERANDO, finalmente, que é função institucional do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis.

ambiente:

CONSIDERANDO que os arts. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, permite a tomada de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de titulo executivo extrajudicial:

RESÓLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente TERMO tem por objeto o compromisso de execução de medidas destinadas a fazer cessar a poluição sonora provenientes das atividades desenvolvidas pelo COMPROMISSADO a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a efetiva e/ou potencial poluição sonora causada pelo estabelecimento MAMUTE BEER, de forma a adequar o seu funcionamento aos limites previstos na Legislação ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSADO

- 1.0 Assume as obrigações de adotar as seguintes providências, a partir da assinatura do presente TERMO :
- 1.1- Abster-se de realizar qualquer ato ou atividade que provoque a emissão ou propagação de sons em área interna ou externa do estabelecimento, sem o devido alvará de uso de equipamento sonoro emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- 1.2- Dar o livre acesso a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife SMAS, a Secretaria Executiva de Controle Urbano SECON e a outros órgãos da fiscalização na defesa do cidadão, permitindo que estes executem suas atribuições;
- 1.3- Abster-se e suspender a utilização de qualquer instrumento e/ou equipamento que provoque a emissão ou propagação de sons na área interna ou externa do estabelecimento, se, após fiscalização/vistoria da SMAS, restar constatada a ocorrência da emissão sonora acima dos níveis estabelecidos em lei:
- 1.4– Não proceder, promover, realizar, permitir que se faça qualquer ato ou atividade que provoque a emissão ou propagação de sons ou ruídos em níveis superiores aos estabelecidos na legislação;
- 1.5- Cumprir as determinações de interdição total ou parcial emitidas pela SMAS e ou SECON, até a efetiva regularização do estabelecimento perante os órgãos de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO - A não observância das obrigações e prazos constantes das cláusulas do presente instrumento, por parte do COMPROMISSADO, uma vez comprovado por quaisquer meios legais admitidos, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, implicará, de pleno direito, na imposição de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por obrigação descumprida e/ou

prazo descumprido consoante Cláusula Segunda do presente termo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis aos responsáveis, notadamente a possibilidade do encerramento das atividades do estabelecimento por infringir as normas de proteção à saúde pública e ao meio ambiente e assim se apresentarem nocivas ao bem-estar da população e a imputação do infrator nas sanções do art. no art. 54, da Lei n° 9.605/98, do art. 42, inciso III, do Decreto-Lei n° 3.688/41 e do art. 229, da Lei n° 9.503/97.

Parágrafo único. Os valores das multas previstas nesta cláusula serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente na forma do art. 13, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo;

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Recife - PE para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei número 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil.

Parágrafo único: Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso.

Recife- PE, 12 de julho de 2023

SÉRGIO GADELHA SOUTO Promotor de Justiça

Sr. MARCOS EVANGELISTA DOS SANTOS JÚNIOR MAMUTE BEER

ÉDILA PATRÍCIA SANTOS DE ARAÚJO Advogada

Testemunhas:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº nº 01648.000.017/2023. Recife, 26 de julho de 2023

Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 01648.000.017/2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de seu representante infra-assinado, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal (CF/88); art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93; art. 26, inciso I, e art. 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, de acordo com recente matéria publicada na versão eletrônica no Jornal do Commercio em 31/05/2023: "se não fossem os atrasos ou desistências de obras, Pernambuco já poderia contar com mais 55 unidades de educação infantil (creches e préescolas), 32 escolas de ensino

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Iyana Rotelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Ana Carolina Paes de Sá Magalh

OUVIDOR Maria Lizandra Lira de Carvalh

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antonio Matos de Carvalho (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Silvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Giani Maria do Monte Santos

Giani Maria do Monte Santos Edson José Guerra Lúcia de Assis Aguinaldo Fenelon de Barros Maria Ivaga Rotelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recífe / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000 fundamental ou até mesmo 54 novas quadras esportivas ou coberturas de quadras. Os problemas estruturais para garantia de educação de qualidade colocam o Estado como um dos 10 piores do País quando o assunto é o número de obras que ficaram pelo caminho, totalizando 159 inconclusões ou paralisações em diversos municípios".1;

CONSIDERANDO que o Governo Federal lançou o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica, instituído pela Medida Provisória (MP) nº 1.174/2023, o qual contempla obras e serviços de infraestrutura em Pernambuco cujos valores tenham sido repassados pelo FNDE, na esfera do Plano de Ações Articuladas (PAR), que estiverem paralisados ou inacabados na data de entrada em vigor da MP2, com investimento previsto de quase R\$ 4 bilhões até 2026 para todo o país;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX CONSIDERANDO que a MP nº 1.174/2023 foi regulamentada pela Portaria Conjunta MEC/MGI/CGU nº 82, de 10 de julho de 20233, que dispôs sobre as repactuações entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e os entes federativos no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia destinados à Educação Básica;

CONSIDERANDO a regra contida no art. 3º da Portaria Conjunta MEC/MGI/CGU nº 82/2023: "A repactuação de obras e de serviços de engenharia destinados à Educação Básica pelos entes federativos, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 8º da Medida Provisória nº 1.174, de 2023, se iniciará por meio de manifestação de interesse do ente federativo junto ao FNDE, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência desta Portaria". CONSIDERANDO que, conforme delimitação das obras que podem ser beneficiadas com repasses financeiros decorrentes do citado Pacto, o Governo Federal contemplou diversas unidades da educação básica situadas em Pernambuco, muitas delas de educação infantil;

CONSIDERANDO que a educação infantil é um direito social garantido aos responsáveis legais (art. 7º, XXV, da CF/88), e um direito individual indisponível da criança (art. 208, IV da CF/88);

CONSIDERANDO que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (art. 211, § 2º, da CF/88);

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, LDB, estabelece, em seu 6º, ser dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade; CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal firmou dentre as premissas da tese assentada no julgamento do Tema 548 da Repercussão Geral, com efeito vinculante, que, embora não haja a obrigatoriedade de os pais matricularem seus filhos de zero a três anos, é dever do Poder Público disponibilizar vagas às crianças nessa faixa etária sempre que acionado pelos responsáveis legais: "1. A educação básica em todas as suas fases – educação infantil, ensino fundamental e ensino médio – constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata. 2. A educação infantil compreende creche (de zero a 3 anos) e a pré-escola (de 4 a 5 anos). Sua oferta pelo Poder Público pode ser exigida individualmente, como no caso examinado neste processo. 3. O Poder Público tem o dever jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica."4;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 8º, 9º, 10 e 11, da Lei nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional —, notadamente a previsão de que os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas

plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela CF à manutenção e desenvolvimento do Ensino:

CONSIDERANDO que, na esteira das determinações contidas no art. 214 da CF, foi promulgada a Lei nº 13.005/14, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), vigente entre os anos de 2014-2024, cuja Meta 1 estabeleceu as diretrizes políticas para atendimento em universalização, em educação infantil;

CONSIDERANDO que, em relação ao atendimento da demanda de vagas em creches, Pernambuco apresenta o índice de 33,5%, abaixo na média nacional de 37,8%, de acordo com o levantamento da Plataforma Observatório do PNE, atualizado até 20195;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º e 4º da Recomendação nº 30, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, na data de 22 de setembro de 2015, que "Dispõe sobre a atuação do Ministério Público na garantia à Educação Infantil", em relação ao atendimento da demanda manifesta em creches e da universalização de vagas em préescola:

CONSIDERANDO o precedente do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Civil Originária nº 1.827/MT, reconhecendo a atribuição do Ministério Público Federal para apuração das irregularidades na aplicação de recursos públicos federais e na

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX execução de programas educacionais financiados com verbas oriundas do FNDE, sem excluir, contudo, a atribuição dos Ministérios Públicos Estaduais para apurar deficiências na prestação dos serviços públicos municipais e no atendimento das demandas locais na área da educação6;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu Art. 206, VII, assegura que a educação será ofertada com garantia do padrão de qualidade, o que inclui a segurança dos estudantes no ambiente escolar; CONSIDERANDO, ainda, as disposições constitucionais insertas no parágrafo segundo do art. 208: "§ 2º. O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente"; CONSIDERANDO que é obrigação indefectível dos Municípios a garantia da segurança dos móveis que sediam as unidades educacionais integrantes das respectivas redes de ensino, conforme já pacificado na jurisprudência pátria7:

CONSIDERANDO que a administração direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Carta Constitucional; CONSIDERANDO que o princípio da eficiência administrativa impõe a obrigação legal do agente público agir com eficácia real e concreta para a consecução dos interesses da coletividade, traduzindo-se como o dever jurídico de empregar a medida (legal, ética, impessoal e transparente) mais adequada, razoável e eficiente para obter o resultado de interesse público expresso ou implícito na lei a ele aplicável, conforme bem pontuado por Marino Pazzaglini Filho (in Lei de Improbidade Administrativa comentada, Atlas, Sexta Edição);

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, que regem as licitações e os contratos administrativos, determinando, o primeiro, que a Administração Pública adote soluções de forma mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos, e, o segundo, que a prática dos atos administrativos tenham sempre por finalidade a consecução de um resultado de interesse público, do qual não tem o agente público a liberdade de dispor, vez que decorre explícita ou implicitamente da lei;

CONSIDERANDO que as falhas decorrentes da ineficiência no planejamento, monitoramento e fiscalização dos contratos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho.

COORREGEDOR-GERAL

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

SECRETÁRIA-GERAL:

OUVIDOR

GERAL: Maria Lizandra Lira de Ca

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Silvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Giani Maria do Monte Santos

saritos Giani Maria do Monte Santos Edson José Guerra Lúcia de Assis Aguinaldo Fenelon de Barros Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



loberto Lyra - Edifício Sede Lua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio E- 50.010-240 - Recife / PE Irmail: ascom@mppe.mp.br administrativos poderão ensejar prejuízo ao Patrimônio Público e acarretar a apuração de responsabilidade a quem deu causa; CONSIDERANDO, por fim, ser dever institucional do Ministério Público a promoção e defesa do direito humano à educação e do patrimônio público, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 8º da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no mesmo dispositivo da Resolução nº 003/2019 do CSMP, de 28/02/2019, tendo por objeto o acompanhamento da execução de obras paralisadas e inacabadas em unidades de educação básica situadas na Comarca de Camocim de São Félix, conforme objeto do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica – MP nº 1.174/2023 (anexo), determinando, desde logo, aos serventuários desta Promotoria de Justiça, que encaminhe cópia desta portaria, via endereco eletrônico:

1. Ao Secretário Municipal de Educação, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e da relação de obras em anexo, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias: a. Apresente informações sobre a intenção ou o efetivo protocolo de pedido de repactuação perante o FNDE em relação às obras paralisadas ou inacabadas referentes às unidades de educação básica indicadas no "Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica" (MP nº 1.174/2023), localizadas neste município, delineada no anexo, nos termos do art.

O DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

3º da Portaria Conjunta MEC/MGI/CGU nº 82, de 10 de Julho de 2023, frisando-se que o prazo de manifestação determinado pelo Governo Federal é de 60 (sessenta) dias, contados do dia 10/07/2023;

b. Esclareça se existem outras obras da educação básica inacabadas ou paralisadas no município, bem como obras já concluídas, mas ainda sem efetivo funcionamento, indicando o nome da unidade e a exata localização, conforme o caso. 2. Ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAO) da Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, para fins de conhecimento e registro.

- 3. À Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para fins de publicação do Diário Oficial do Estado.
- Após o decurso do prazo supramencionado, com ou sem resposta, façam-me os autos conclusos para deliberação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Camocim de São Félix, 26 de julho de 2023.

LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO № AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO ELETRÔNICO № 0107.2023.CPL.PE.0068.MPPE Recife, 26 de julho de 2023

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0107.2023.CPL.PE.0068.MPPE

OBJETO: Contratação, do tipo de menor preço, por item, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de natureza continuada, para emissão de CERTIFICADOS DIGITAIS eCPF, tipo A3, CERT-JUS Poder Público, com fornecimento de dispositivos do tipo Token USB para armazenamento dos certificados digitais, para emissão de Certificados Digitais, eCPF Nuvem, tipo A3, sem dispositivo, para emissão de Certificados Digitais, do tipo SSL Wildcard OV, utilizado para validação de domínio, para emissão de Certificados Digitais, do tipo e-CNPJ A1, sem dispositivo, para validar os atos praticados pelo Procurador Geral de Justiça, para emissão de Certificados

Digitais do tipo e-Equipamento - conhecido como e-Servidor, A1, sem mídia.

DATA DA ABERTURA: 08/08/2023

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 08/08/2023, terça-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 08/08/2023, às 09h10; Início da Disputa: 08/08/2023, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco https://portal.mppe.mp.br/licitacoes, (link licitações). Valor máximo global estimado: R\$ 361.481,00 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 26 de julho de 2023.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda Pregoeira/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 0062.2023.CPL.PE.0041.MPPE Recife, 25 de julho de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062.2023.CPL.PE.0041.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0062.2023.CPL.PE.0041.MPPE, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS, com período de validade de 12 (doze) meses, visando a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (COPACOZINHA), tendo como vencedoras as empresas abaixo:

-Para o item 1 - TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA - CNPJ.: 47.852.784/0001-40, R\$ 2.327,50 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos):

-Para os itens 2, 5 e 6 – ÚNICA SANEANTES LTDA - CNPJ.: 43.392.983/0001-61, R\$ 21.338,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta e oito reais);

-Para os itens 3 e 4 - ML UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI ME - CNPJ.: 23.249.309/0001-15, R\$ 5.410,00 (cinco mil quatrocentos dez reais).

Valor global licitado R\$ 29.075,50 (vinte e nove mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos), com uma economicidade de 30%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 25 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier Procurador de Justiça Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO № TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 0076.2023.CPL.PE.0051.MPPE Recife, 25 de julho de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0076.2023.CPL.PE.0051.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0076.2023.CPL.PE.0051.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para serem utilizados nas Unidades do Ministério Público de Pernambuco, localizadas na Capital, durante 12 (doze) meses,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Norma Mendonça Galvão de Carvalho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Hélio José de Carvalho Xavier SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS: Norma Mendona Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

SECRETÁRIA-GERAL:

Ana Carolina Paes de Sá Magalh

OUVIDOR Maria Lizandra Lira de Carvalh CONSELHO SUPERIOR

marcos Antonio Matos de Carvalno (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Silvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Giani Maria do Monte Santos

Maria do Monte Santos José Guerra de Assis Ido Fenelon de Barros yana Rotelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br tendo como vencedora a empresa CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO, CNPJ.: 21.014.987/0001-73, no valor global de R\$ 11.565,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), representando uma economia de 8,5%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 25 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier Procurador de Justiça Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos



ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.157/2023

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, EM MATÉRIA CÍVEL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

E-mail: proccivel.plantao@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
05.08.2023	sábado	13 às 17h	Recife	Christiane Roberta Gomes De Farias Santo	15º Procurador de Justiça Cível
06.08.2023	domingo	13 às 17h	Recife	Marco Aurélio Farias Da Silva	5º Procurador de Justiça Cível
11.08.2023*	Sexta- feira	13 às 17h	Recife	Francisco Sales De Albuquerque	18º Procurador de Justiça Cível
12.08.2023	sábado	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina De Novaes De S. Santos	10º Procurador de Justiça Cível
13.08.2023	domingo	13 às 17h	Recife	Charles Hamilton Dos S. Lima	3º Procurador de Justiça Cível
19.08.2023	sábado	13 às 17h	Recife	Lúcia De Assis	11º Procurador de Justiça Cível
20.08.2023	domingo	13 às 17h	Recife	Silvio José Menezes Tavares	20º Procurador de Justiça Cível
26.08.2023	sábado	13 às 17h	Recife	Lucila Varejão Dias Martins	8º Procurador de Justiça Cível
27.08.2023	domingo	13 às 17h	Recife	Zulene Santana De Lima Norberto	1º Procurador de Justiça Cível

^{*} Dia dos cursos jurídicos.



ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.158/2023

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, EM MATÉRIA CRIMINAL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE Fone: 99317-2452

E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	DE JUSTIÇA
05.08.2023	sábado	13 às 17h	Recife	Laíse Tarcila Rosa De Queiroz	9º Procurador de Justiça Criminal
06.08.2023	domingo	13 às 17h	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça Criminal
11.08.2023*	Sexta-feira	13 às 17h	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire	8º Procurador de Justiça Criminal
12.08.2023	sábado	13 às 17h	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça Criminal
13.08.2023	domingo	13 às 17h	Recife	Clênio Valença Avelino De Andrade	21º Procurador de Justiça Criminal
19.08.2023	sábado	13 às 17h	Recife	José Correia De Araújo	22º Procurador de Justiça Criminal
20.08.2023	domingo	13 às 17h	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitório	17º Procurador de Justiça Criminal
26.08.2023	sábado	13 às 17h	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros	7º Procurador de Justiça Criminal
27.08.2023	domingo	13 às 17h	Recife	Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho	

^{*} Dia dos cursos jurídicos.

POR-PGJ /2023 Página 1 de 1



ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.159/2023

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n – Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE	PROMOTORIA
DATA	DIA	HUKAKIU	LUCAL	JUSTIÇA	DE JUSTIÇA
		13 às 17h	Recife	Muni Azevedo Catão	43° Promotor de
05.08.2023	sábado				Justiça Criminal
					da Capital
06.08.2023		13 às 17h	Recife	Nivaldo Rodrigues	13º Promotor de
	domingo			Machado Filho	Justiça Criminal
44.00.000#			5 ''	5.44	da Capital
11.08.2023*	0 . (. (. :	13 às 17h	Recife	Patrícia de Fátima	27º Promotor de
	Sexta-feira			Oliveira Torres	Justiça Criminal
12.08.2023		13 às 17h	Recife	Paula Catherine de Lira	da Capital 5º Promotor de
12.06.2023	sábado	13 85 1711	Recile		Justiça Criminal
	Sabado			Aziz Ismail	da Capital
13.08.2023		13 às 17h	Recife	Rinaldo Jorge da Silva	21º Promotor de
10.00.2020	domingo	10 45 1711	rtconc	Trinaido dorge da Gilva	Justiça Criminal
	go::::::go				da Capital
19.08.2023		13 às 17h	Recife	Rosângela Furtado	28º Promotor de
	sábado			Padela Alvarenga	Justiça Criminal
				- adola / ii / ai oi iga	da Capital
20.08.2023		13 às 17h	Recife	Sérgio Roberto da Silva	53° Promotor de
	domingo			Pereira	Justiça Criminal
					da Capital
26.08.2023	,	13 às 17h	Recife	Sônia Mara Rocha	40° Promotor de
	sábado			Carneiro	Justiça Criminal
07.00.0000		40 \ 47'	D : :'(:)	da Capital
27.08.2023	ala maila ar-	13 às 17h	Recife	Valdecy Vieira da Silva	4º Promotor de
	domingo				Justiça Criminal
*5	, p				da Capital

^{*}Dia dos cursos jurídicos.

POR-PGJ /2023 Página 1 de 1



ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.160/2023

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 99240-1075

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.08.2023	sábado	09h às 13h	Recife	Diliani Mendes Ramos	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
06.08.2023	domingo	09h às 13h	Recife	Gilka Maria Almeida Vasconcelos De Miranda	29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
11.08.2023*	Sexta-feira	09h às 13h	Recife	Josenildo da Costa Santos	26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
12.08.2023	sábado	09h às 13h	Recife	Maviael de Souza Silva	16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
13.08.2023	domingo	09h às 13h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
19.08.2023	sábado	09h às 13h	Recife	Fernanda Henriques da Nóbrega	35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
20.08.2023	domingo	09h às 13h	Recife	Shirley Patriota Leite	21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
26.08.2023	sábado	09h às 13h	Recife	Evania Cintian De Aguiar Pereira	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho
27.08.2023	domingo	09h às 13h	Recife	Daniela Maria Ferreira Brasileiro	45º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

^{*} Dia dos cursos jurídicos.

POR-PGJ /2023 Página 1 de 1



ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ № 2.161/2023

ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SALGUEIRO

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: plantao1a@mppe.mp.br

E-mail: plantao1a@mppe.mp.br							
DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA		
05.08.2023	sábado	13 às 17h	Salgueiro	Otávio Machado De Alencar	Promotor de Justiça de Bodocó		
06.08.2023	domingo	13 às 17h	Salgueiro	Otávio Machado De Alencar	Promotor de Justiça de Bodocó		
11.08.2023*	Sexta-feira	13 às 17h	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar	Promotor de Justiça de Exu		
12.08.2023	sábado	13 às 17h	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar	Promotor de Justiça de Exu		
13.08.2023	domingo	13 às 17h	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar	Promotor de Justiça de Exu		
19.08.2023	sábado	13 às 17h	Salgueiro	Otávio Machado De Alencar	Promotor de Justiça de Bodocó		
20.08.2023	domingo	13 às 17h	Salgueiro	Otávio Machado De Alencar	Promotor de Justiça de Bodocó		
26.08.2023	sábado	13 às 17h	Salgueiro	Manoel Dias Da Purificação	1º Promotor de Justiça de Ouricuri		
27.08.2023	domingo	13 às 17h	Salgueiro	Manoel Dias Da Purificação	1º Promotor de Justiça de Ouricuri		

ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina - PE Fone: 3866.6400

E-mail: plantao2a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.08.2023	sábado	13 às 17h	Petrolina	Júlio César Soares Lira	5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
06.08.2023	domingo	13 às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares	6º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
11.08.2023*	Sexta-feira	13 às 17h	Petrolina	Jamile Figueiroa da Silveira	7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
12.08.2023	sábado	13 às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lopes	8º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
13.08.2023	domingo	13 às 17h	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Junior	9º Promotor de Justiça Criminal

POR-PGJ/2022 Página 1 de 10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

						de Petrolina	
15.08.2023**		13 às 17h	Petrolina	Érico	de Oliveira	1º Promotor d	е
	Terça-feira			Santos		Justiça Cível d	de
	-					Petrolina	
19.08.2023		13 às 17h	Petrolina	Érico	de Oliveira	1º Promotor d	е
	sábado			Santos		Justiça Cível d	de
						Petrolina	
20.08.2023		13 às 17h	Petrolina	Cíntia	Micaella	3º Promotor d	е
	domingo			Granja		Justiça Cível d	de
				,		Petrolina	
26.08.2023		13 às 17h	Petrolina	Tanusia	Santana da	1º Promotor	de
				Silva		Justiça	de
	sábado					Defesa	da
						Cidadania	de
						Petrolina	
27.08.2023		13 às 17h	Petrolina	Cíntia	Micaella	3º Promotor d	е
	domingo			Granja		Justiça Cível d	de
						Petrolina	

^{**}Feriado municipal.

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: plantao3a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
		13 às 17h	Afogados da	Witalo Rodrigo de	
05.08.2023	sábado		Ingazeira	Lemos Vasconcelos	Justiça de
00.00.2020	Jabado				Afogados da
					Ingazeira
06.08.2023		13 às 17h	Afogados da	Witalo Rodrigo de	3º Promotor de
	domingo		Ingazeira	Lemos Vasconcelos	Justiça de
	domingo				Afogados da
					Ingazeira
11.08.2023*		13 às 17h	Afogados da	Aurinilton Leão	1º Promotor de
	Sexta-feira		Ingazeira	Carlos Sobrinho	Justiça de São
					José do Egito
12.08.2023		13 às 17h	Afogados da	Aurinilton Leão	1º Promotor de
	sábado		Ingazeira	Carlos Sobrinho	Justiça de São
					José do Egito
13.08.2023		13 às 17h	Afogados da	Aurinilton Leão	1º Promotor de
	domingo		Ingazeira	Carlos Sobrinho	Justiça de São
					José do Egito
19.08.2023		13 às 17h	Afogados da	Aurinilton Leão	1º Promotor de
	sábado		Ingazeira	Carlos Sobrinho	Justiça de São
					José do Egito
20.08.2023		13 às 17h	Afogados da	Aurinilton Leão	1º Promotor de
	domingo		Ingazeira	Carlos Sobrinho	Justiça de São
					José do Egito
26.08.2023		13 às 17h	Afogados da	Raíssa de Oliveira	2º Promotor de
	sábado		Ingazeira	Santos Lima	Justiça de
					Sertânia

POR-PGJ /2022 Página 2 de 10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

27.08.2023		13 às 17h	Afogados da	Raíssa o	de Oliveira	2º Promotor de
	domingo		Ingazeira	Santos Li	ima	Justiça de
	_		_			Sertânia

ESCALA DE PLANTÃO DA 4º CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM ARCOVERDE

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: plantao4a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.08.2023	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Ibimirim
06.08.2023	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Ibimirim
11.08.2023*	Sexta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales	Promotor de Justiça de Pedra
12.08.2023	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales	Promotor de Justiça de Pedra
13.08.2023	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales	Promotor de Justiça de Pedra
19.08.2023	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Ibimirim
20.08.2023	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Ibimirim
26.08.2023	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Renata Santana Pego	Promotor de Justiça de Itaíba
27.08.2023	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Renata Santana Pego	Promotor de Justiça de Itaíba

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: plantao5a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
	,, ,	13 às 17h	Garanhuns	Francisca Maura	
05.08.2023	sábado			Farias Bezerra	Justiça Criminal
				Santos	de Garanhuns
06.08.2023	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Silmar Luiz Escarelli	Promotor de
	domingo				Justiça de Lajedo
11.08.2023*		13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre S.	Promotor de
	Sexta-feira			Do Amaral	Justiça de
					Capoeiras
12.08.2023		13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre S.	Promotor de
	sábado			Do Amaral	Justiça de
					Capoeiras
13.08.2023		13 às 17h	Garanhuns	Giovanna	2º Promotor de
	domingo			Mastroianni De	Justiça Cível de
				Oliveira Mendes	Garanhuns

POR-PGJ/2022 Página 3 de 10



Procuradoria-Geral de Justiça

19.08.2023		13 às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida	3º Promotor de
.0.00.2020	sábado	10 00 1711	Caramiano	Alcântara Siebra	Justiça Cível de
					Garanhuns
20.08.2023		13 às 17h	Garanhuns	Francisco Dirceu	2º Promotor de
	domingo			Barros	Justiça Criminal
					de Garanhuns
26.08.2023		13 às 17h	Garanhuns	Marinalva S. De	4º Promotor de
	sábado			Almeida	Justiça Criminal
					de Garanhuns
27.08.2023		13 às 17h	Garanhuns	Danielly Da Silva	Promotor de
	domingo			Lopes	Justiça de São
					João

ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: plantao6a@mppe.mp.br

E-mail: plantao6a@mppe.mp.br						
DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
05.08.2023	sábado	13 às 17h	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru	
06.08.2023	domingo	13 às 17h	Caruaru	Luciano Bezerra da Silva	1º Promotor de Justiça de Bonito	
11.08.2023*	Sexta-feira	13 às 17h	Caruaru	Antonio Rolemberg Feitosa Júnior	Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus	
12.08.2023	sábado	13 às 17h	Caruaru	Adriano Camargo Vieira	2º Promotor de Justiça de Bonito	
13.08.2023	domingo	13 às 17h	Caruaru	Sandra Rodrigues Campos	Promotor de Justiça de Cachoeirinha	
19.08.2023	sábado	13 às 17h	Caruaru	Themes Jaciara Mergulhão da Costa	Promotor de Justiça de Sairé	
20.08.2023	domingo	13 às 17h	Caruaru	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru	
26.08.2023	sábado	13 às 17h	Caruaru	Ariano Tércio Silva de Aguiar	2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe	
27.08.2023	domingo	13 às 17h	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru	

ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

POR-PGJ /2022 Página 4 de 10



Procuradoria-Geral de Justiça COM SEDE EM PALMARES

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: plantao7a@mppe.mp.br

E-mail: plantao/a@mppe.mp.bi						
DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
05.08.2023	sábado	13 às 17h	Palmares	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos	2º Promotor de Justiça de Escada	
06.08.2023	domingo	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Catende	
11.08.2023*	Sexta-feira	13 às 17h	Palmares	Ana Victoria Francisco Schaufert	Promotor de Justiça de Quipapá	
12.08.2023	sábado	13 às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes	1º Promotor de Justiça Cível de Palmares	
13.08.2023	domingo	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares	
19.08.2023	sábado	13 às 17h	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos	3º Promotor de Justiça Cível de Palmares	
20.08.2023	domingo	13 às 17h	Palmares	<u>Igor Holmes de</u> <u>Albuquerque</u>	Promotor de Justiça Criminal de Palmares	
26.08.2023	sábado	13 às 17h	Palmares	Ana Victoria Francisco Schaufert	Promotor de Justiça de Quipapá	
27.08.2023	domingo	13 às 17h	Palmares	Milena de Oliveira Santos do Carmo	Promotor de Justiça de Ribeirão	

ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: plantao8a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.08.2023	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Camila Spinelli Regis De Melo	Promotor de Justiça de Tamandaré
06.08.2023	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice De Oliveira Morais	2º Promotor de Justiça de Defesa Cidadania do Cabo de Santo Agostinho
11.08.2023*	Sexta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Evânia Cíntian De Aguiar Pereira	3º Promotor de Justiça de Defesa Cidadania do Cabo de Santo Agostinho
12.08.2023	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquiades Dias Pereira	1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho

POR-PGJ/2022 Página 5 de 10



Procuradoria-Geral de Justiça

	Troburadoria Corar do Odoliga						
13.08.2023	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquiades Dias Pereira	1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho		
19.08.2023	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Henrique Do Rego Maciel Souto Maior	1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho		
20.08.2023	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Vanessa Cavalcanti De Araújo	2º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho		
26.08.2023	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Danielle Belgo De Freitas	3º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho		
27.08.2023	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim De Oliveira	4º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho		

ESCALA DE PLANTÃO DA 9º CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.08.2023	sábado	13 às 17h	Olinda	Sandra Maria Mesquita de Paula Pessôa Lapenda	
06.08.2023	domingo	13 às 17h	Olinda	Cristiane Wiliene Mendes Correia	Justiça Cível de Olinda
11.08.2023*	Sexta-feira	13 às 17h	Olinda	Felipe Akel Pereira de Oliveira	7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
12.08.2023	sábado	13 às 17h	Olinda	Vinícius Costa Silva	2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
13.08.2023	domingo	13 às 17h	Olinda	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque	4º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
19.08.2023	sábado	13 às 17h	Olinda	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque	
20.08.2023	domingo	13 às 17h	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis	5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
26.08.2023	sábado	13 às 17h	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros	6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda

POR-PGJ /2022 Página 6 de 10



Procuradoria-Geral de Justiça

27.08.2023		13 às 17h	Olinda	Felipe Akel Pereira	7º Promotor de
	domingo			de Oliveira	Justiça Criminal
					de Olinda

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

E-mail: plantao10a@mppe.mp.br						
DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
05.08.2023	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano De Araújo Saraiva	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana	
06.08.2023	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Da Conceição N. Da Luz Pessoa	1º Promotor de Justiça Criminal de Goiana	
11.08.2023*	Sexta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana De Sousa Albuquerque		
12.08.2023	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais	Promotor de Justiça de Itambé	
13.08.2023	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral De Almeida	Promotor de Justiça de Condado	
19.08.2023	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho	
20.08.2023	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Helmer Rodrigues Alves	Promotor de Justiça de Macaparana	
26.08.2023	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça De H. Queiroz	Promotor de Justiça de Nazaré da Mata	
27.08.2023	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho	

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: plantao11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
		13 às 17h	Limoeiro		Promotor de
05 00 0000	ماممام			Wanessa Kelly	Justiça de Santa
05.08.2023	sábado			Almeida Silva	Maria do
					Cambucá
06.08.2023		13 às 17h	Limoeiro	Halman Dadrimora	Promotor de
	domingo			Helmer Rodrigues	Justiça de
			Alves	Macaparana	

POR-PGJ /2022 Página 7 de 10



Procuradoria-Geral de Justiça

	i roduradoria Ociai ac dastiga							
11.08.2023*	Sexta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa	1º Promotor de Justiça de Surubim			
12.08.2023	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim			
13.08.2023	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotor de Justiça de Vertentes			
19.08.2023	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Bom Jardim			
20.08.2023	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Wanessa Kelly Almeida Silva	Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá			
26.08.2023	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Andréia Aparecida Moura de Couto	Promotor de Justiça de Feira Nova			
27.08.2023	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de João Alfredo			

ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.08.2023**	Quinta- feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo	3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
05.08.2023	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior	3º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
06.08.2023	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva	4º Promotor de Justiça Cível de Santo Antão
11.08.2023*	Sexta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Luiz Eduardo Braga Lacerda	Promotor de Justiça de Amaraji
12.08.2023	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Eryne Ávila dos Anjos Luna	Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte
13.08.2023	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Daniel Cezar de Lima Vieira	Promotor de Justiça de Glória do Goitá

POR-PGJ /2022 Página 8 de 10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO Procuradoria-Geral de Justiça

				3	
19.08.2023		13 às 17h	Vitória de	Katarina Kirley de	1º Promotor de
	sábado		Santo Antão	Brito Gouveia	Justiça de
					Gravatá
20.08.2023		13 às 17h	Vitória de	Ivan Viegas Renaux	2º Promotor de
	domingo		Santo Antão	de Andrade	Justiça de
					Gravatá
26.08.2023		13 às 17h	Vitória de	Maria Cecília	Promotor de
	sábado		Santo Antão	Soares Tertuliano	Justiça Criminal
					de Gravatá
27.08.2023		13 às 17h	Vitória de	Soraya Cristina dos	Promotor de
	domingo		Santo Antão	Santos Dutra de	Justiça de
	_			Macêdo	Pombos

^{**}Feriado municipal.

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

E-mail. plantao 13a @mppe.mp.br				DDOMOTORIA	
DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
		13 às 17h	Jaboatão dos	Edgar José Pessoa	2º Promotor de
05.08.2023	sábado		Guararapes	Couto	Justiça Criminal
					de Camaragibe
06.08.2023		13 às 17h	Jaboatão dos	Emmanuel	10° Promotor de
	dominas		Guararapes	Cavalcanti Pacheco	Justiça Criminal
	domingo				de Jaboatão dos
					Guararapes
11.08.2023*		13 às 17h	Jaboatão dos	Aída Acioli Lins De	2º Promotor de
	Sexta-		Guararapes	Arruda	Justiça Cível de
	feira				Jaboatão dos
					Guararapes
12.08.2023		13 às 17h	Jaboatão dos	Leandro Guedes	1º Promotor de
	sábado		Guararapes	Matos	Justiça Criminal
					de Camaragibe
13.08.2023		13 às 17h	Jaboatão dos	Aída Acioli Lins De	2º Promotor de
	domingo		Guararapes	Arruda	Justiça Cível de
	domingo				Jaboatão dos
					Guararapes
19.08.2023		13 às 17h	Jaboatão dos	Fabiana De Souza	1º Promotor de
	sábado		Guararapes	Silva Albuquerque	Justiça Criminal
	Sabauu				de Jaboatão dos
					Guararapes
20.08.2023		13 às 17h	Jaboatão dos	Aída Acioli Lins De	2º Promotor de
	domingo		Guararapes	Arruda	Justiça Cível de
	domingo				Jaboatão dos
					Guararapes
26.08.2023		13 às 17h	Jaboatão dos	Carla Verônica	2º Promotor de
	sábado		Guararapes	Pereira Fernandes	Justiça Criminal
	Jabaao				de Jaboatão dos
					Guararapes
27.08.2023		13 às 17h	Jaboatão dos	Milena Conceição	2º Promotor de
	domingo		Guararapes	Rezende	Justiça de
				Mascarenhas	Defesa da

POR-PGJ /2022 Página 9 de 10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO Procuradoria-Geral de Justiça

Santos Cidadania de Jaboatão dos Guararapes

ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: plantao14a@mppe.mp.br

	E-mail: plantao14a@mppe.mp.br				
DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.08.2023	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Bruno Pereira Bento de Lima	1º Promotor de Justiça Criminal
03.00.2023	Sabado			de Lima	de Petrolina
06.08.2023	dominae	13 às 17h	Serra Talhada	Bruno Pereira Bento	1º Promotor de
	domingo			de Lima	Justiça Criminal de Petrolina
11.08.2023*	Sexta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Olavo da Silva Leal	Promotor de
					Justiça de Cupira
12.08.2023	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Olavo da Silva Leal	Promotor de
					Justiça de Cupira
13.08.2023	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Olavo da Silva Leal	Promotor de
40.00.0000		40 \ 471	O T. II I.	Ellin Manager	Justiça de Cupira
19.08.2023	- 411 -	13 às 17h	Serra Talhada	Filipe Venâncio	Promotor de
	sábado			Côrtes	Justiça de
		40 \ 4=1	o = :: :		Petrolândia
20.08.2023		13 às 17h	Serra Talhada	Filipe Venâncio	Promotor de
	domingo			Côrtes	Justiça de
					Petrolândia
26.08.2023		13 às 17h	Serra Talhada	Diógenes Luciano	3º Promotor de
	sábado			N. Moreira	Justiça de
					Salgueiro
27.08.2023		13 às 17h	Serra Talhada	Diógenes Luciano	3º Promotor de
	domingo			N. Moreira	Justiça de
					Salgueiro

^{*} Dia dos cursos jurídicos.

POR-PGJ /2022 Página 10 de 10

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ № 2.162/2023

PLANTÃO DO SOBREAVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Rafael Moreira Steinberger
02.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Paulo Diego Sales Brito
03.08.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Francisco das Chagas Santos Júnior
04.08.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Lúcio Carlos Malta Cabral
05.08.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Tiago Meira de Souza
06.08.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Diogo Gomes Vital
07.08.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Carlos Eduardo Domingos Seabra
08.08.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa
09.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
10.08.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
11.08.2023	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Wanessa Kelly Almeida Silva
12.08.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Thiago Faria Borges da Cunha
13.08.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Thiago Faria Borges da Cunha
14.08.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	João Victor da Graça Campos Silva
15.08.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Rômulo Siqueira França
16.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Rômulo Siqueira França
17.08.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ana Victória Francisco Schauffert
18.08.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
19.08.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Regina Wanderley L. de Almeida
20.08.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	João Paulo Carvalho dos Santos
21.08.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Igor Holmes de Albuquerque
22.08.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ana Victória Francisco Schauffert
23.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
24.08.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Geovany De Sá Leite
25.08.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
26.08.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Themes Jaciara Mergulhão Da Costa
27.08.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Antonio Rolemberg Feitosa Júnior
28.08.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sandra Rodrigues Campos
29.08.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Luiz Gustavo Simoes Valença De Melo
30.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Oscar Ricardo De Andrade Nóbrega
31.08.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sílvia Amélia De Melo Oliveira

^{*}Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Promotorias que compões a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

9420.4						
DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA		
01.08.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima		

02.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Cintia Micaella Granja
03.08.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos
04.08.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
05.08.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das	Petrolina	
05.06.2023	Sabado	17:01 às 07:59**		Érico de Oliveira Santos
06.08.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das	Petrolina	
00.06.2023	Domingo	17:01 às 07:59**		Filipe Regueira de Oliveira Lima
07.08.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco
08.08.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira
09.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Pazinato
10.08.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Júlio César Soares Lira
11.08.2023	Coxto foiro	08:00 às 12:59 e das	Petrolina	
	Sexta-feira	17:01 às 07:59**		Lauriney Reis Lopes
12.08.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das	Petrolina	
	Sabado	17:01 às 07:59**		Luiz Marcelo da Fonseca Filho
13.08.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das	Petrolina	
	Domingo	17:01 às 07:59**		Rosane Moreira Cavalcanti
14.08.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
15.08.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Fábio de Souza Castro
16.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Guilherme Goulart Soares
17.08.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jairo José de Alencar Santos
18.08.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
19.08.2023	Cábada	08:00 às 12:59 e das	Petrolina	·
	Sábado	17:01 às 07:59**		Manoel Dias Da Purificação Neto
20.08.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das	Petrolina	Nara Thamyres Brito Guimarães
	Domingo	17:01 às 07:59**		Alencar
21.08.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Otávio Machado de Alencar
22.08.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Vinícius Henrique Campos da Costa
23.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Carlênio Mário Lima Brandão
24.08.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Filipe Venâncio Cortês
25.08.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Gabriela Tavares Almeida
26.08.2023	Cábada	08:00 às 12:59 e das	Petrolina	
	Sábado	17:01 às 07:59**		Jouberty Emerson Rodrigues
27.08.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das	Petrolina	
	Domingo	17:01 às 07:59**		Luiz Eduardo Braga Lacerda
28.08.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Milena Lima do Vale Souto Maior
29.08.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Olavo da Silva Leal
30.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rodrigo Amorim da Silva Santos
31.08.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Vandeci Souza Leite

^{*}Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Josenildo da Costa Santos
02.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maviael De Souza Silva
03.08.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maviael De Souza Silva
04.08.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Édipo Soares Cavalcante Filho

			·	
05.08.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Solon Ivo da Silva Filho
06.08.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
07.08.2023	Segunda- feira	18:00 às 07:59*	Recife	Shirley Patriota Leite
08.08.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Salomao Abdo Aziz Ismail Filho
09.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
10.08.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sérgio Gadelha Souto
11.08.2023	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Josenildo da Costa Santos
12.08.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Josenildo da Costa Santos
13.08.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Epaminondas Ribeiro Tavares
14.08.2023	Segunda- feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
15.08.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
16.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Maciel Dantas Figueiredo
17.08.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Shirley Patriota Leite
18.08.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas
19.08.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas
20.08.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Helena Capela Gomes Carneiro Lima
21.08.2023	Segunda- feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
22.08.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Shirley Patriota Leite
23.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andrea Karla Reinaldo de Souza Queroz
24.08.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Solon Ivo da Silva Filho
25.08.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Núbia Maurício Braga
26.08.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Epaminondas Ribeiro Tavares
27.08.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Epaminondas Ribeiro Tavares
28.08.2023	Segunda- feira	18:00 às 07:59*	Recife	Daniela Maria Ferreira Brasileiro
29.08.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
30.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rodrigo Costa Chaves
31.08.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Liliane Asfora Cunha C. da Fonte
555.2525				

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível

DATA	Ru:	a do Imperador Pedro II, i HORÁRIO	Santo Antôr LOCAL	nio, Recife-PE PROMOTOR DE JUSTIÇA
DAIA	Terça-feira	18:00 às 07:59*	LOCAL	FROMOTOR DE 303TIÇA
01.08.2023	reiça-ielia		Recife	Carlos Roberto Santos
02.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima
03.08.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araújo
04.08.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Da Glória Gonçalves Santos
05.08.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Christiane Roberta Gomes De Farias Santo
06.08.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Marco Aurélio Farias Da Silva
07.08.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lucila Varejão Dias Martins
08.08.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zulene Santana De Lima Norberto
09.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio De Araújo Freitas Henriques
10.08.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
11.08.2023	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales De Albuquerque
12.08.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabel Cristina De Novaes De S. Santos
13.08.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Charles Hamilton Dos S. Lima
14.08.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
15.08.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
16.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia De Moura
17.08.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonça Júnior
18.08.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
19.08.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lúcia De Assis
20.08.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Silvio José Menezes Tavares
21.08.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos
22.08.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima
23.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araújo
24.08.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Da Glória Gonçalves Santos
25.08.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias Da Silva
26.08.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lucila Varejão Dias Martins
27.08.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Zulene Santana De Lima Norberto
28.08.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio De Araújo Freitas Henriques

29.08.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
30.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Sales De Albuquerque
31.08.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina De Novaes De S. Santos

^{*}Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
02.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla M. Condé Freire
03.08.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa
04.08.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Clênio Valença Avelino De Andrade
05.08.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Correia De Araújo
06.08.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitório
07.08.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
08.08.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Van Der Linden Coelho
09.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Giani Maria Do Monte Santos
10.08.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Áurea Rosane Vieira
11.08.2023	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Aguinaldo Fenelon De Barros
12.08.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Barros De Lima
13.08.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mário Germano Palha Ramos
14.08.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora De Souza Luna
15.08.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
16.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto De Melo Barbosa
17.08.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti De Albuquerque Neto
18.08.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade
19.08.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Lopes De Oliveira Filho
20.08.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Laíse Tarcila Rosa De Queiroz
21.08.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
22.08.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla M. Condé Freire
23.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa
24.08.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Clênio Valença Avelino De Andrade
25.08.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia De Araújo
26.08.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitório
27.08.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
28.08.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Van Der Linden Coelho
20.09.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Giani Maria Do Monte Santos
29.08.2023				
30.08.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Áurea Rosane Vieira

^{*}Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.163/2023

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 1 - JABOATÃO DOS GUARARAPES

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2023	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
02.08.2023	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
03.08.2023	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
04.08.2023	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
07.08.2023	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
08.08.2023	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
09.08.2023	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
10.08.2023	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
14.08.2023	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
15.08.2023	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
16.08.2023	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
17.08.2023	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
18.08.2023	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
21.08.2023	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	A COMPLEMENTAR PELA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
22.08.2023	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	A COMPLEMENTAR PELA 13 ^a CIRCUNSCRIÇÃO
23.08.2023	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	A COMPLEMENTAR PELA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
24.08.2023	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	A COMPLEMENTAR PELA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
25.08.2023	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	A COMPLEMENTAR PELA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
28.08.2023	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	A COMPLEMENTAR PELA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
29.08.2023	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	A COMPLEMENTAR PELA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
30.08.2023	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	A COMPLEMENTAR PELA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
31.08.2023	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	A COMPLEMENTAR PELA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 2 - OLINDA

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

Omraa, 7 k	omitad, ribrod o Emila, ridoolaba, igarabba, ima do itamaraba, itapibbama, ridolaba						
DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA				
01.08.2023	terça-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho				
02.08.2023	quarta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho				

03.08.2023	quinta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
04.08.2023	Sexta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
07.08.2023	segunda-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
08.08.2023	terça-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
09.08.2023	quarta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
10.08.2023	quinta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
14.08.2023	segunda-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
15.08.2023	terça-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
16.08.2023	quarta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
17.08.2023	quinta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
18.08.2023	Sexta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
21.08.2023	segunda-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
22.08.2023	terça-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
23.08.2023	quarta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
24.08.2023	quinta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
25.08.2023	Sexta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
28.08.2023	segunda-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
29.08.2023	terça-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
30.08.2023	quarta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
31.08.2023	quinta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2023	terça-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
02.08.2023	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
03.08.2023	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
04.08.2023	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
07.08.2023	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
08.08.2023	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
09.08.2023	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
10.08.2023	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
14.08.2023	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
15.08.2023	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
16.08.2023	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
17.08.2023	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
18.08.2023	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
21.08.2023	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
22.08.2023	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
23.08.2023	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
24.08.2023	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
25.08.2023	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
28.08.2023	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
29.08.2023	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
30.08.2023	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
31.08.2023	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera, Vitoria de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2023	terça-feira	Vitória de Sto.	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

		Antão	
02.08.2023	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
04.08.2023	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
07.08.2023	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
08.08.2023	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
09.08.2023	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
10.08.2023	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
14.08.2023	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
15.08.2023	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
16.08.2023	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
17.08.2023	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
18.08.2023	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
21.08.2023	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
22.08.2023	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
23.08.2023	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
24.08.2023	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
25.08.2023	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
28.08.2023	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
29.08.2023	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
30.08.2023	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
31.08.2023	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 5 - PALMARES

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2023	terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
02.08.2023	quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
03.08.2023	quinta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
04.08.2023	Sexta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
07.08.2023	segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
08.08.2023	terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
09.08.2023	quarta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
10.08.2023	quinta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
14.08.2023	segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
15.08.2023	terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
16.08.2023	quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes

17.08.2023	quinta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
18.08.2023	Sexta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
21.08.2023	segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
22.08.2023	terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
23.08.2023	quarta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
24.08.2023	quinta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
25.08.2023	Sexta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
28.08.2023	segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
29.08.2023	terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
30.08.2023	quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
31.08.2023	quinta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 6 - CARUARU

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2023	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
02.08.2023	quarta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
03.08.2023	quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
04.08.2023	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
07.08.2023	segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
08.08.2023	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
09.08.2023	quarta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
10.08.2023	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
14.08.2023	segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
15.08.2023	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
16.08.2023	quarta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
17.08.2023	quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
18.08.2023	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
21.08.2023	segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
22.08.2023	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
23.08.2023	quarta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
24.08.2023	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
25.08.2023	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
28.08.2023	segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
29.08.2023	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
30.08.2023	quarta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
31.08.2023	quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 - LIMOEIRO Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2023	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
02.08.2023	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
03.08.2023	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
04.08.2023	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
07.08.2023	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
08.08.2023	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
09.08.2023	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
10.08.2023	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
14.08.2023	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
15.08.2023	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
16.08.2023	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior

17.08.2023	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
18.08.2023	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
21.08.2023	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
22.08.2023	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
23.08.2023	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
24.08.2023	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
25.08.2023	Sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
28.08.2023	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
29.08.2023	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
30.08.2023	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
31.08.2023	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns,

Aguas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejao, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, lati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2023	terça-feira	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
02.08.2023	quarta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
03.08.2023	quinta-feira	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
04.08.2023	Sexta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
07.08.2023	segunda-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
08.08.2023	terça-feira	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
09.08.2023	quarta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
10.08.2023	quinta-feira	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
14.08.2023	segunda-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
15.08.2023	terça-feira	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
16.08.2023	quarta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
17.08.2023	quinta-feira	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
18.08.2023	Sexta-feira	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
21.08.2023	segunda-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
22.08.2023	terça-feira	Garanhuns	Marinalva Severina de Almeida
23.08.2023	quarta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
24.08.2023	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva Severina de Almeida
25.08.2023	Sexta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
28.08.2023	segunda-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
29.08.2023	terça-feira	Garanhuns	Marinalva Severina de Almeida
30.08.2023	quarta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
31.08.2023	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva Severina de Almeida

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 - ARCOVERDE

Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2023	terça-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
02.08.2023	quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
03.08.2023	quinta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
04.08.2023	Sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
07.08.2023	segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
08.08.2023	terça-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
09.08.2023	quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
10.08.2023	quinta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
14.08.2023	segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
15.08.2023	terça-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
16.08.2023	quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
17.08.2023	quinta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
18.08.2023	Sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
21.08.2023	segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão

22.08.2023	terça-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
23.08.2023	quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
24.08.2023	quinta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
25.08.2023	Sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
28.08.2023	segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
29.08.2023	terça-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
30.08.2023	quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
31.08.2023	quinta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 12 - AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito,

Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2023	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
02.08.2023	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
03.08.2023	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
04.08.2023	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
07.08.2023	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
08.08.2023	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
09.08.2023	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
10.08.2023	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
14.08.2023	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
15.08.2023	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
16.08.2023	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
17.08.2023	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo
18.08.2023	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo
21.08.2023	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo
22.08.2023	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo
23.08.2023	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo
24.08.2023	quinta-feira	Afonados da Thiago Barbosa Bernardo	
25.08.2023	Sexta-feira	Afogados da Thiago Barbosa Bernardo Ingazeira	
28.08.2023	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo
29.08.2023	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo
30.08.2023	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo
31.08.2023	quinta-feira	Afogados da	Thiago Barbosa Bernardo

	Indazaira	
	IIIQazolia	
	Ingazeira	

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 - SERRA TALHADA

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2023	terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
02.08.2023	quarta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
03.08.2023	quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
04.08.2023	Sexta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
07.08.2023	segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
08.08.2023	terça-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
09.08.2023	quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
10.08.2023	quinta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
14.08.2023	segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
15.08.2023	terça-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
16.08.2023	quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
17.08.2023	quinta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
18.08.2023	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
21.08.2023	segunda-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
22.08.2023	terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
23.08.2023	quarta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
24.08.2023	quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
25.08.2023	Sexta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
28.08.2023	segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
29.08.2023	terça-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
30.08.2023	quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
31.08.2023	quinta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 - FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia. Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2023	terça-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
02.08.2023	quarta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
03.08.2023	quinta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
04.08.2023	Sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
07.08.2023	segunda-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
08.08.2023	terça-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
09.08.2023	quarta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
10.08.2023	quinta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
14.08.2023	segunda-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
15.08.2023	terça-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
16.08.2023	quarta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
17.08.2023	quinta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
18.08.2023	Sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
21.08.2023	segunda-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
22.08.2023	terça-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
23.08.2023	quarta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
24.08.2023	quinta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
25.08.2023	Sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
28.08.2023	segunda-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
29.08.2023	terça-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
30.08.2023	quarta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
31.08.2023	quinta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 15 - SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2023	terça-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
02.08.2023	quarta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
03.08.2023	quinta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
04.08.2023	Sexta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
07.08.2023	segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
08.08.2023	terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
09.08.2023	quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
10.08.2023	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
14.08.2023	segunda-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
15.08.2023	terça-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
16.08.2023	quarta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
17.08.2023	quinta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
18.08.2023	Sexta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
21.08.2023	segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
22.08.2023	terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
23.08.2023	quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
24.08.2023	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
25.08.2023	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
28.08.2023	segunda-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
29.08.2023	terça-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
30.08.2023	quarta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
31.08.2023	quinta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 16 - OURICURI

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2023	terça-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
02.08.2023	quarta-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
03.08.2023	quinta-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
04.08.2023	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
07.08.2023	segunda-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
08.08.2023	terça-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
09.08.2023	quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
10.08.2023	quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
14.08.2023	segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
15.08.2023	terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
16.08.2023	quarta-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
17.08.2023	quinta-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
18.08.2023	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
21.08.2023	segunda-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
22.08.2023	terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
23.08.2023	quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
24.08.2023	quinta-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
25.08.2023	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
28.08.2023	segunda-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
29.08.2023	terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
30.08.2023	quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
31.08.2023	quinta-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 - SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa María da Boa Vista				
DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	
01.08.2023	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira	
02.08.2023	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima	
03.08.2023	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima	
04.08.2023	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira	
07.08.2023	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira	
08.08.2023	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira	
09.08.2023	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima	
10.08.2023	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima	
14.08.2023	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira	
15.08.2023	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira	
16.08.2023	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima	
17.08.2023	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima	
18.08.2023	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira	
21.08.2023	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira	
22.08.2023	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira	
23.08.2023	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima	
24.08.2023	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima	
25.08.2023	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira	
28.08.2023	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira	
29.08.2023	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira	
30.08.2023	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima	
31.08.2023	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima	

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 - PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2023	terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
02.08.2023	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
03.08.2023	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
04.08.2023	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
07.08.2023	segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
08.08.2023	terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes

09.08.2023	quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
10.08.2023	quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
14.08.2023	segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
16.08.2023	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
17.08.2023	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
18.08.2023	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
21.08.2023	segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
22.08.2023	terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
23.08.2023	quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
24.08.2023	quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
25.08.2023	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
28.08.2023	segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
29.08.2023	terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
30.08.2023	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
31.08.2023	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes

ANEXO DA PORTARIA PGJ 2.176/2023

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Alexandre Bahia Vanderlei	188785-8	ANALISTA MINISTERIAL	12	29/05/2023
Ana Cecília de Holanda Jung	189099-9	ANALISTA MINISTERIAL	14	28/06/2023
Carlos Henrique Fernandes Cabral	189647-4	TÉCNICO MINISTERIAL	10	16/06/2023
Daniel Pena e Torres	189101-4	TÉCNICO MINISTERIAL	14	13/06/2023
Edvando Rodrigues Lima	188961-3	TÉCNICO MINISTERIAL	15	12/06/2023
Franceclaudio Tavares da Silva	189103-0	ANALISTA MINISTERIAL	14	13/06/2023
Giovanni Bezerra Dias da Silva	189783-7	TÉCNICO MINISTERIAL	09	10/06/2023
Glenda Meline Barros Lima de Souza Toscano	189496-0	ANALISTA MINISTERIAL	11	16/06/2023
Gustavo Soares Ramos Machado	189497-8	ANALISTA MINISTERIAL	11	16/06/2023
Kátia Pereira da Silva	189080-8	TÉCNICO MINISTERIAL	14	25/04/2023
Luciana Tavares de Andrade Lôbo	189067-0	ANALISTA MINISTERIAL	14	11/04/2023
Paula Nobrega de Brito	189850-7	ANALISTA MINISTERIAL	08	04/07/2023
Paulo Javan Sena Bezerra	189785-3	TÉCNICO MINISTERIAL	09	10/06/2023
Rafael Bezerra de Souza	189037-9	TÉCNICO MINISTERIAL	14	17/06/2023
Renata Costa de Barros Correia	189498-6	ANALISTA MINISTERIAL	11	16/06/2023
Robenilson Alves Barbosa	189106-5	TÉCNICO MINISTERIAL	14	28/06/2023
Rodolfo Vieira Farias de Souza	189848-5	ANALISTA MINISTERIAL	08	05/06/2023
Thiago Andrade de Araújo	189107-3	TÉCNICO MINISTERIAL	14	13/06/2023

PORT-POR-PGJ- /2023 Página 1 de 1

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 2.177/2023

Nome		Matrícula	Início do mandato	Cargo
MÚCIO MÁRCIO MIRANDA M (Presidente)	187.736-4	20/06/2023	Técnica Ministerial – Área Administrativa	
CAMILA CARDOSO DE SIQUEIRA GALDINO		189.813-2	16/11/2022	Analista Ministerial – Área Jurídica
LORENA FREIRE RODRIGUES DA COSTA	GALVÃO	189.089-1	14/10/2021	Técnica Ministerial – Área Administrativa

PORT-SGMP- /2023 PÁGINA 01 DE 01

Ata da 11^a Sessão Ordinária CSMP – 05.07.2023

ANEXO I

Processos da 24ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2023

	Processos da Corregedoria
Nº	Conselheiro(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SEI Nº 19.20.0587.0008264/2023-21, correição, 54ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0006140/2023-73, correição, 54ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

	Processos Diversos	
Nº	Conselheiro(a): Dra. LÚCIA DE ASSIS	
1.	SIM 02053.003.528/2021 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL	
2.	SIM Nº 02014.000.243/2022 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL	
3.	SIM 02053.002.071/2020 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL	
4.	SIM Nº 02014.001.074/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL	
5.	SIM 01923.000.172/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA	
6.	SIM Nº 02014.000.299/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL	
7.	SIM Nº 02014.000.687/2020 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL	
8.	SIM Nº 02014.000.433/2022 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL	
9.	SIM Nº 02014.001.207/2020 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL	
10.	SIM 01871.000.341/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU	
11.	SIM 02009.000.002/2020 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL	
12.	SIM Nº 02014.001.694/2021	

	ORIGEM: 30° PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
13.	SIM Nº 02014.001.422/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
14.	AUTO 2016/2399726 DOC. 7173404 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
15.	AUTO 2016/2363833 DOC. 7678033 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
16.	SIM Nº 02014.001.327/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
17.	SIM Nº 02014.000.343/2022 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
18.	SIM 02412.000.400/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
19.	SIM 02019.000.872/2021 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
20.	SIM 01778.000.027/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS
21.	SIM 02018.000.026/2022 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
22.	SIM 02053.001.719/2021 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
23.	SIM 02053.001.710/2021 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
24.	SIM 02053.002.039/2021 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
25.	AUTO 2012/609438 DOC. 1715439 ORIGEM: 20 ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Nº	Conselheiro(a): Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SIM N° 01975.000.067/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
	PAULISTA
2.	AUTO 2015/1894277
	DOC. 6551077
	ORIGEM: 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DEFESA DA CIDADANIA DE
	GARANHUNS
3.	AUTO 2017/2730384
	DOC. 9474745

	ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES
4.	AUTO 2016/2272455 DOC. 7503369 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
5.	AUTO 2016/2504541 DOC. 7573813 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
6.	AUTO 2016/2518548 DOC. 8446151 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
7.	AUTO 2015/1978581 DOC. 6355731 ORIGEM: 30 ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
8.	SIM 01679.000.012/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DO OURO
9.	SIM 01998.000.625/2023 ORIGEM: 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DACIDADANIA DA CAPITAL
10.	SIM 01923.000.350/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
11.	SIM 01676.000.054/2023 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUPI
12.	SIM 02140.001.116/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
13.	SIM 02291.000.085/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
14.	SIM 02053.001.172/2021 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
15.	SIM 01872.000.211/2022 ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
16.	SIM 02053.003.280/2021 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
17.	SIM 02140.000.698/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
18.	SIM 02140.000.234/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
19.	20° PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL AUTO 2011/10123 DOC1259047
20.	17º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL AUTO 2017/2782410 DOC 8681904

Nº	Conselheiro(a): Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
	Procedimento nº 02207.000.159/2022
2.	35º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
	AUTO 2018/273134
	DOC 9955026
3.	19º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
	Procedimento nº 02053.000.741/2022
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUPI
	Procedimento nº 01676.000.042/2023
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO
	Procedimento nº 01631.000.040/2023
6.	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
	Procedimento nº 01923.000.461/2021
7.	25º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
	Procedimento nº 01998.001.133/2020
8.	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
	Procedimento nº 01879.000.572/2022
9.	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
	Procedimento nº 02302.000.073/2021
10.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
	Procedimento nº 02302.000.124/2020
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PALMARES
	Procedimento nº 02310.000.044/2022
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO
	DOS GUARARAPES
	AUTO 2016/2324721
	DOC 9948292
13.	7º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
	AUTO 2014/1790790
	DOC 4902120

Nº	Conselheiro(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SIM 02261.000.115/2020
	ORIGEM: 1 ^a PJ DE GRAVATÁ
2.	SIM 02261.000.140/2020
	ORIGEM: 1 ^a PJ DE GRAVATÁ
3.	SIM 02246.000.167/2022
	ORIGEM: PJ DE RIBEIRÃO
4.	SIM 02061.002.621/2022
	ORIGEM: 2ª PJC DE SÃO LOURENÇO DA MATA
5.	SIM 02243.000.440/2021
	ORIGEM: 2ª PJC DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
6.	SIM 02144.000.406/2022
	ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
7.	SIM 02145.001.081/2021
	ORIGEM: PJ DE RIBEIRÃO
8.	SIM 02053.001.271/2022

	ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
9.	SIM 02053.000.168/2020
	ORIGEM: 17ª PJDC DA CAPITA L
10.	SIM 02014.000.756/2021
	ORIGEM: 30 ^a PJDC DA CAPITAL
11.	SIM 02014.001.324/2020
	ORIGEM: 30 ^a PJDC DA CAPITAL
12.	SIM 02014.001.303/2020
	ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
13.	SIM 02014.000.674/2020
	ORIGEM: 30 ^a PJDC DA CAPITAL
14.	SIM 02014.000.448/2022
	ORIGEM: 30 ^a PJDC DA CAPITAL
15.	SIM 02014.000.182/2022
	ORIGEM: 30 ^a PJDC DA CAPITAL
16.	SIM 01877.000.108/2022
	ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
17.	SIM 01659.000.011/2021
	ORIGEM: PJ DE FERREIROS
18.	SIM 01673.000.166/2022
	ORIGEM: PJ DE ITAÍBA

Nº	Conselheiro(a): Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	16º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
	Procedimento nº 02053.003.512/2021
2.	17º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
	Procedimento nº 02053.001.621/2021
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE
	SANTO AGOSTINHO
	Procedimento nº 02326.000.422/2022
4.	30º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
	Procedimento nº 02014.001.095/2021
5.	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
	Procedimento nº 02302.000.145/2022
6.	30º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
	Procedimento nº 02014.000.986/2021
7.	30º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
	Procedimento nº 02014.001.456/2020
8.	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE
	SANTO AGOSTINHO
	Procedimento nº 02326.001.199/2021
9.	30º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
	Procedimento nº 02014.001.405/2021
10.	30º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
	Procedimento nº 02014.000.323/2022
11.	19º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
	Procedimento nº 02053.002.041/2021

12.	18º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
	Procedimento nº 02052.000.027/2020
13.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
	Procedimento nº 02019.000.209/2020
14.	30º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
	Procedimento nº 01973.000.299/2022
15.	30º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
	Procedimento nº 02014.000.554/2022
16.	30º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
	Procedimento nº 02014.000.566/2022
17.	30º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
	Procedimento nº 02014.000.016/2022
18.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS
	Procedimento nº 01646.000.019/2023
19.	33º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
	Procedimento nº 02009.000.662/2022
20.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS
	Procedimento nº 01646.000.070/2021
21.	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
	Procedimento nº 01879.000.224/2023

Nº	Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SIM 02053.001.517/2020
'-	ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
	CAPITAL
2.	SIM 02053.001.573/2020
	ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
	CAPITAL COMPANY COMPAN
3.	SIM 02053.002.032/2021 ORIGEM: 19a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
	CAPITAL
4.	SIM 02053.002.314/2021
	ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
	CAPITAL
5.	AUTO 2012/930149
	DOC. 6533059
	ORIGEM: PJ DE SÃO BENTO DO UMA
6.	AUTO 2016/2275832
	DOC. 8149981
	ORIGEM: 3ªPJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
7.	AUTO 2016/2275832
	DOC. 9936493
	ORIGEM: 3ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
8.	AUTO 2018/359258
	DOC. 10401009
	ORIGEM: 26° PJDC DA CAPITAL
9.	AUTO 2018/389426
	DOC. 11518510
	ORIGEM: 6ª PJDC DE PAULISTA

10.	AUTO 2019/399307
	DOC.12806110
	2ª PJC DE CAMARAGIBE
11.	SIM 01654.000.058/2021
	ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS
12.	SIM 02302.000.227/2022
	ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
13.	SIM 02053.000.709/2021
	ORIGEM: 17º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CA-
	PITAL
14.	SIM 02053.001.870/2022
	ORIGEM: 16º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CA-
	PITAL